

ESCOLA DE GUERRA NAVAL

CC BRUNO CRAVINHO MECA

**PLANEJAMENTO ESPACIAL MARINHO COMO POLÍTICA PÚBLICA:
Uma análise comparativa do Brasil na América do Sul**

Rio de Janeiro

2025

CC BRUNO CRAVINHO MECA

**PLANEJAMENTO ESPACIAL MARINHO COMO POLÍTICA PÚBLICA:
Uma análise comparativa do Brasil na América do Sul**

Dissertação apresentada à Escola de Guerra Naval, como requisito parcial para conclusão do Curso de Estado-Maior para Oficiais Superiores.

Orientador: Prof. Dr. Thauan Santos

Rio de Janeiro
Escola de Guerra Naval

2025

DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE APROPRIAÇÃO INTELECTUAL IRREGULAR

Declaro que este trabalho acadêmico: a) corresponde ao resultado de investigação por mim desenvolvida, enquanto discente da Escola de Guerra Naval (EGN); b) é um trabalho original, ou seja, que não foi por mim anteriormente utilizado para fins acadêmicos ou quaisquer outros; c) é inédito, isto é, não foi ainda objeto de publicação; e d) é de minha integral e exclusiva autoria.

Declaro também que tenho ciência de que a publicação de ideias ou palavras de autorias de outrem, sem a devida identificação da fonte, e o uso de recursos de inteligência artificial no processo de escrita constituem grave falta ética, moral, legal e disciplinar. Ademais, assumo o compromisso de que este trabalho possa, a qualquer tempo, ser analisado para verificação de sua originalidade e ineditismo, por meio de ferramentas de detecção de similaridades ou por profissionais qualificados.

Os direitos morais e patrimoniais deste trabalho acadêmico, nos termos da Lei 9.610/1998, pertencem ao seu Autor, sendo vedado o uso comercial sem prévia autorização. É permitida a transcrição parcial de textos do trabalho, ou mencioná-los, para comentários e citações, desde que seja feita a referência bibliográfica completa.

Os conceitos e ideias expressas neste trabalho acadêmico são de responsabilidade do Autor e não retratam qualquer orientação institucional da EGN ou da Marinha do Brasil.

DEDICATÓRIA

Dedico esta dissertação a Deus por propiciar a dádiva de viver e trabalhar, me abençoando ao longo de toda a caminhada nesse processo de evolução. À minha esposa Mariana, por ser meu porto seguro ao longo de mais de 19 anos, e ao meu filho Miguel, por me ensinar o verdadeiro significado de felicidade.

AGRADECIMENTOS

A conclusão deste trabalho se deve em grande parte ao apoio e suporte de diversas pessoas que recebi ao longo desta singradura, a quem registro minha gratidão.

Ao meu orientador, professor doutor Thauan Santos, pela dedicação, paciência e principalmente por suas orientações cirúrgicas e extremamente oportunas e valiosas, que foram essenciais para a realização desta dissertação.

À Escola de Guerra Naval, por realizar esforço contínuo com o propósito de proporcionar a melhor infraestrutura possível, e ao seu corpo docente comprometido e capacitado, pelos ensinamentos recebidos que contribuíram de forma ímpar na execução desta singradura.

Aos amigos da turma Almirante Marques de Leão e demais Oficiais do Curso de Estado-Maior para Oficiais Superiores 2025, pela amizade sincera, espírito de cooperação e momentos compartilhados.

Por fim, agradeço a todos aqueles que, de alguma forma, participaram desta navegação e que eventualmente não tenham sido citados, mas que certamente me auxiliaram a conduzir o timão no rumo correto.

RESUMO

Esta dissertação apresenta uma análise comparativa do desenvolvimento do planejamento espacial marinho (PEM) do Brasil com Uruguai, Argentina, Chile e Colômbia, ressaltando a contribuição do PEM como instrumento estratégico para a integração de interesses econômicos, sociais e ambientais. Fundamentado em revisão conceitual e análise comparativa, o estudo examina o alinhamento entre políticas públicas, economia azul e PEM como instrumentos de integração socioeconômicos e ambientais, destacando sua capacidade de promover segurança jurídica, crescimento equitativo, conservação de ecossistemas, inovação e fortalecimento da governança e do poder marítimo. Assim, a análise comparativa identifica diferentes níveis de maturidade e engajamento em políticas em prol do desenvolvimento do PEM nos países selecionados, além de ressaltar oportunidades de cooperação, convergências e lacunas institucionais. O estudo conclui que o protagonismo brasileiro – guiado por marcos sólidos, engajamento em agendas internacionais (como a Agenda 2030) e articulação institucional – pode impulsionar iniciativas regionais e colaborar para a consolidação do PEM como ferramenta para o fortalecimento da economia azul, a integração regional e a segurança marítima no Atlântico Sul.

Palavras-chave:

Planejamento Espacial Marinho. Economia Azul. Governança Oceânica. Desenvolvimento Sustentável. Integração Regional. Políticas Públicas. América do Sul.

ABSTRACT

Marine Spatial Planning as Public Policy: A comparative analysis of Brazil in South America

This dissertation presents a comparative analysis of the development of marine spatial planning (MSP) in Brazil, Uruguay, Argentina, Chile, and Colombia, highlighting the role of MSP as a strategic instrument for integrating economic, social, and environmental interests. Based on conceptual review and comparative analysis, the study examines the alignment among public policies, the blue economy, and MSP as tools to integrate economic, environmental, and social interests, emphasizing their capacity to foster legal certainty, equitable growth, ecosystem conservation, innovation, and the strengthening of governance and maritime power. The comparative analysis reveals different levels of maturity and policy engagement regarding MSP in the selected countries, as well as opportunities for cooperation, areas of convergence, and institutional gaps. The study concludes that Brazil's leadership—guided by solid frameworks, engagement in international agendas (such as the 2030 Agenda), and institutional articulation—can drive regional initiatives and contribute to the consolidation of MSP as a tool to strengthen the blue economy, regional integration, and maritime security in the South Atlantic.

Keywords:

Marine Spatial Planning. Blue Economy. Ocean Governance. Sustainable Development. Regional Integration. Public Policies. South America.

LISTA DE ILUSTRAÇÃO

FIGURA 1	-	Quadro síntese da análise comparativa do PEM.....	45
----------	---	---	----

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AMP	-	<i>Áreas Marinas Protegidas</i>
BNDES	-	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
BNDES FEP	-	Fundo de Estruturação de Projetos do BNDES
CIRM	-	Comissão Interministerial para os Recursos do Mar
CONADIBIO	-	<i>Comisión Nacional Asesora para la Conservación y Utilización de la Diversidad Biológica</i>
CONPES	-	<i>Consejo Nacional de Política Económica y Social</i>
COPAS Coastal	-	<i>Centro de Investigación Oceanográfica en el Pacífico Sur-Oriental</i>
CIOH	-	<i>Centro de Investigaciones Oceánica e Hidrográficas del Caribe</i>
CCCCP	-	<i>Centro de Investigaciones Oceánica e Hidrográficas del Pacífico</i>
CCO	-	<i>Comisión Colombiana del Océano</i>
CE-PEM	-	Comitê Executivo Planejamento Espacial Marinho
DIMAR	-	<i>Dirección General Marítima</i>
FGV	-	Fundação Getúlio Vargas
FUNBIO	-	Fundo Brasileiro para a Biodiversidade
FUNPEC	-	Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura
GT	-	Grupo Técnico
GT-PEM	-	Grupo Técnico Planejamento Espacial Marinho
GT-Ucam Marinho	-	Grupo de Trabalho Uso Compartilhado do Ambiente Marinho
IBGE	-	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INDE	-	Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais
IOC-UNESCO	-	<i>Intergovernmental Oceanographic Commission of the United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization</i>
LEG	-	Subgrupo de Trabalho de Legislação
MSProadmap	-	<i>Marine Spatial Planning Roadmap</i>

OECD	-	<i>Organisation for Economic Co-operation and Development</i>
ODS	-	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ONU	-	Organização das Nações Unidas
ONG	-	Organização Não-Governamental
PEM	-	Planejamento Espacial Marinho
PIB do Mar	-	Produto Interno Bruto do Mar
PMN	-	Política Marítima Nacional
PNRM	-	Política Nacional para os Recursos do Mar
PNOEC	-	<i>Política Nacional del Océano y de los Espacios Costeros</i>
PNAOCI	-	<i>Política Nacional Ambiental para el Desarrollo Sostenible de los Espacios Oceánicos y las Zonas Costeras e Insulares de Colombia</i>
PROMAR	-	<i>Programa Nacional de Investigacion e Innovación Productiva em Espacios Marítimos Argentinos</i>
PSRM	-	Plano Setorial para os Recursos do Mar
SBAP	-	<i>Servicio de Biodiversidad y Áreas Protegidas</i>
SECIRM do Mar	-	Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos
SENAI	-	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
UFSC	-	Universidade Federal de Santa Catarina
UNESCO Organization	-	<i>United Nations Educational, Scientific and Cultural</i>
ZEEs	-	Zonas Econômicas Exclusivas

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	11
2	CONCEITOS E DEFINIÇÕES.....	13
2.1	POLÍTICAS PÚBLICAS.....	13
2.2	ECONOMIA AZUL.....	15
2.3	PLANEJAMENTO ESPACIAL MARINHO.....	18
3	POLÍTICAS PÚBLICAS QUE DIGAM RESPEITO AO MAR.....	23
3.1	POLÍTICAS PÚBLICAS DA ARGENTINA.....	23
3.2	POLÍTICAS PÚBLICAS DO URUGUAI.....	25
3.3	POLÍTICAS PÚBLICAS DO CHILE.....	26
3.4	POLÍTICAS PÚBLICAS DA COLÔMBIA.....	27
3.5	POLÍTICAS PÚBLICAS DO BRASIL.....	29
4	PLANEJAMENTO ESPACIAL MARINHO – UMA ANÁLISE COMPARATIVA.....	31
4.1	PLANEJAMENTO ESPACIAL MARINHO DA ARGENTINA.....	31
4.2	PLANEJAMENTO ESPACIAL MARINHO DO URUGUAI.....	33
4.3	PLANEJAMENTO ESPACIAL MARINHO DO CHILE.....	34
4.4	PLANEJAMENTO ESPACIAL MARINHO DA COLÔMBIA.....	35
4.5	PLANEJAMENTO ESPACIAL MARINHO DO BRASIL.....	36
4.5.1	Breve histórico.....	37
4.5.2	O processo de desenvolvimento do PEM.....	38
4.5.3	Status dos projetos regionais do PEM.....	39
4.6	LINEARIDADES, DIVERGÊNCIAS E OPORTUNIDADES DE COOPERAÇÃO REGIONAL.....	42
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	46
	REFERÊNCIAS.....	49

1 INTRODUÇÃO

A crescente valorização dos oceanos e dos espaços marinhos como elementos de grande relevância para o desenvolvimento sustentável das nações tem impulsionado o surgimento de novas abordagens e instrumentos de gestão, capazes de integrar interesses econômicos, sociais e ambientais. No contexto do século XXI, a intensificação das atividades humanas no mar, a busca por novas fontes de recursos naturais e energéticos, a necessidade de conservação da biodiversidade e o enfrentamento dos desafios impostos pelas mudanças climáticas reforçam a importância de políticas públicas voltadas à governança dos espaços oceânicos.

Nesse cenário, o Planejamento Espacial Marinho (PEM) emerge como uma ferramenta estratégica de política pública, reconhecida internacionalmente por sua capacidade de promover o uso racional, compartilhado e sustentável do ambiente marinho, ao mesmo tempo em que contribui para a consolidação da Economia Azul.

A Economia Azul, conceito amplamente discutido em fóruns internacionais e cada vez mais vem sendo adotado por organismos multilaterais, refere-se ao desenvolvimento sustentável das nações costeiras, possuindo forte aderência à iniciativa da UNESCO conhecida como Década do Oceano (2021-2030).

O PEM, ao ordenar espacial e temporalmente os usos do mar, atua como elemento central para a materialização dos princípios da economia azul, ao garantir segurança jurídica, reduzir conflitos de uso, fomentar a inovação e a competitividade dos setores produtivos e assegurar a conservação dos ecossistemas marinhos. O alinhamento entre políticas públicas, economia azul e planejamento espacial marinho, portanto, constitui-se como um dos principais desafios e oportunidades para países com vastos espaços oceânicos, como o Brasil e seus vizinhos sul-americanos.

Assim, a presente dissertação tem por propósito realizar uma análise comparativa do estágio de desenvolvimento do PEM do Brasil com os seguintes países da América do Sul, que se encontram em diferentes estágios: Uruguai e Argentina (inicial) e Chile e Colômbia (intermediário). A análise comparativa com o Brasil, que se encontra num estágio mais avançado, permitirá identificar similaridades, divergências e oportunidades de cooperação para o fortalecimento do PEM e em consequência a economia azul no Atlântico Sul.

A escolha desses países decorre de critérios geográficos e de sua relevância geopolítica, tendo o cuidado de não dispersar o foco para realidades muito distintas

do contexto brasileiro. Uruguai compartilha fronteira terrestre e marítima com o Brasil no Atlântico Sul, enquanto a escolha da Argentina e do Chile se dá em razão da proximidade geográfica, além de representarem a segunda e quarta maiores economias sul-americanas. Cabe destacar que os três países possuem histórico de relações de cooperação com o Brasil e desafios comuns na gestão dos espaços marinhos. A Colômbia, por sua vez, além de ser o terceiro maior PIB regional, foi incluída por apresentar um processo de desenvolvimento do PEM relativamente mais avançado em comparação aos outros três países.

Nesse contexto, a dissertação será desenvolvida de forma a responder a seguinte questão de pesquisa: qual o nível de engajamento de países da América do Sul em políticas em prol do desenvolvimento do PEM? E como ponto de partida, será baseada na seguinte hipótese, que será confirmada ou não ao longo do estudo: o desenvolvimento do PEM do Brasil pode servir de estímulo e base para a implementação do PEM nos demais países da América do Sul.

Dessa forma, o trabalho está estruturado de modo a, inicialmente, apresentar o referencial teórico sobre políticas públicas, economia azul e planejamento espacial marinho, estabelecendo as bases conceituais para a análise. Em seguida, são descritas as principais políticas e documentos relevantes ao processo de desenvolvimento do PEM nos países selecionados, destacando marcos regulatórios, estratégias institucionais e experiências práticas que fundamentam a governança dos espaços marinhos. O capítulo seguinte realiza uma análise comparativa do estágio atual do PEM no Brasil, Uruguai, Argentina, Chile e Colômbia, abordando aspectos como o nível de maturidade e evolução do processo, principais desafios enfrentados, oportunidades de cooperação regional e o papel do PEM no fortalecimento da economia azul.

Por fim, o trabalho sintetiza as similaridades, divergências e potencialidades de integração entre as experiências nacionais, buscando responder à questão de pesquisa, assim como verificar a hipótese estabelecida. A análise dos casos selecionados permitirá compreender os fatores que impulsionam ou limitam o avanço do planejamento espacial marinho na região, bem como identificar lições aprendidas e experiências que podem ser compartilhadas entre os países do Atlântico Sul, contribuindo assim para o desafio de transformar o potencial da economia azul em realidade concreta para as sociedades sul-americanas.

2 CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Este capítulo tem por finalidade apresentar os conceitos fundamentais de políticas públicas, economia azul e planejamento espacial marinho, combinando-os e, como consequência, estabelecendo a base teórica para a análise a ser desenvolvida ao longo do trabalho.

Inicialmente, serão discutidas as diferentes definições e abordagens sobre políticas públicas, destacando seu papel na promoção de transformações sociais e na gestão de questões coletivas. Em seguida, será explorado o conceito de economia azul, enfatizando sua relevância para o desenvolvimento econômico sustentável, para a contribuição social justa, bem como para a conservação dos ecossistemas oceânicos e costeiros. Por fim, é detalhado o planejamento espacial marinho como uma ferramenta estratégica de política pública, fundamental para a governança e o uso racional do espaço marinho.

A correlação entre esses conceitos oferece o suporte teórico necessário para compreender as políticas relacionadas ao mar, especialmente o processo de gestão do espaço marinho, conceitos esses que serão fundamentais para a análise comparativa a ser desenvolvida posteriormente.

2.1 POLÍTICAS PÚBLICAS

A evolução tecnológica no século XXI, caracterizada pela agilidade e facilidade de acesso à informação, aproxima a sociedade, assim como os órgãos governamentais e não governamentais para a participação em discussões e fóruns nacionais e internacionais. Assim, o termo “políticas públicas” possui cada vez mais eco e relevância no desenvolvimento das sociedades. Em razão da diversidade de interpretação do significado de políticas públicas e, de forma a estabelecer o sentido adequado que será abordado ao longo deste trabalho, é necessário compreender e definir seu significado. Inicialmente, deve-se distinguir o que é política, devido aos diversos significados e interpretações adotados no Brasil. Dessa forma, é comum na literatura acadêmica, buscar as origens da palavra no idioma inglês, que distingue três grafias e significados: *polity*, *politics* e *policy*.

Segundo Secchi (2020), *polity* refere-se ao ambiente político-institucional em que ocorrem as interações sociais. Ele ainda complementa, destacando duas dimensões que influenciam o comportamento das pessoas: a formal (regras, regulamentos etc.) e a informal (cultura, costumes etc.).

Em Rosa (2021), o conceito de *politics* está ligado à atividade política. A autora pontua a natureza conflituosa associada à necessidade de decisão sobre questões coletivas em cenários de múltiplos atores. Como exemplo de atividades políticas, tem-se a negociação, o acordo e a persuasão.

Em *policy*, já se tem a acepção mais sólida e que possui relação direta com ações a serem tomadas. De acordo com Rosa (2021), o foco está no conteúdo das políticas, suas formas de implementação e na avaliação da eficácia e efetividade, ou seja, refere-se à política pública em si. No âmbito deste trabalho, essa será a concepção adotada.

Após esclarecer as diferentes conotações do vocábulo política, pode-se definir o que vem a ser uma política pública. Entretanto, devido às inúmeras definições existentes, será adotada a proposta de Rosa (2021), que sublinha que as políticas públicas podem ser definidas e categorizadas sobre três aspectos: (i) de acordo com o propósito para com a sociedade; (ii) de acordo com o papel dos atores que as elaboram; e (iii) de acordo com o seu processo de elaboração.

Levando-se em conta o propósito para a sociedade, podemos definir como sendo a promoção da transformação social, sendo esta conclusão apresentada por Rosa ao salientar que “as políticas são instrumentos técnico-políticos voltados ao enfrentamento de um dado problema social: algo que é considerado indesejável e que desperta uma ação em contrapartida” (Rosa, 2021, p. 14).

Passando para o aspecto do papel dos atores que elaboram as políticas públicas, observamos uma convergência em Rosa (2021) e Secchi (2020) ao contemplarem duas abordagens: a multicêntrica/policêntrica e estadocêntrica/estatista. A segunda abordagem considera política pública como sendo de exclusividade de entes estatais, enquanto a primeira compreende todo um espectro de atores não estatais (ONGs, grupos sociais privados ou não etc.) que possuem coparticipação ou não na elaboração de políticas pelo Estado.

O terceiro e último aspecto diz respeito ao processo de elaboração, segundo o qual as políticas públicas são processos de formulação e implementação de ações coordenadas para atingir objetivos sociais específicos (Rosa, 2021). Sob um olhar no

plano mais operacional e compreendendo as abordagens apresentadas, Saravia considera política pública como:

Sistema de decisões públicas que visa a ações ou omissões, preventivas ou corretivas, destinadas a manter ou modificar a realidade de um ou vários setores da vida social, por meio da definição de objetivos e estratégias de atuação e da alocação dos recursos necessários para atingir os objetivos estabelecidos (Saravia, 2006, p. 29).

2.2 ECONOMIA AZUL

De acordo com a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OECD, em inglês), em seu relatório “Economia Oceânica para 2050” (OECD, 2025), o oceano representa 90% da biosfera da Terra, cobre cerca de 71% da superfície terrestre e fornece mais da metade do oxigênio do planeta. Além desses relevantes números, o oceano possui significativa contribuição para a economia em escala global. Dentre as inúmeras atividades desenvolvidas neste ambiente, podemos citar a pesca (fonte alimentar para mais de três bilhões de pessoas), o transporte marítimo (responsável por mais de 80% das mercadorias transportadas globalmente) e as comunicações via cabos submarinos (mais de 98% do tráfego internacional da Internet se dá pelos mares).

Os números apresentados no relatório (OECD, 2025) destacam a importância dos mares em sua vertente econômica e impressionam ao mostrar como se deu o crescimento nas últimas duas décadas. De acordo com o relatório, a economia oceânica global representou uma parcela significativa da economia global total entre 1995 e 2020 (de 3% a 4%), demonstrando um crescimento expressivo em termos reais (saindo de USD 1,3 trilhão em 1995 para USD 2,6 trilhões em 2020), com destaque para o turismo marinho e costeiro como sendo o maior empregador.

Considerando os valores econômicos envolvidos e o engajamento global de diversos Estados durante a Década da Ciência Oceânica para o Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas (2021-2030), também conhecida como Década do Oceano, conectada à Agenda 2030 (2016-2030), a Ciência Econômica se reveste de importância e, conseqüentemente, surgem lacunas de conhecimento a respeito de como o mar ou o oceano de fato contribui e como distingui-lo dos demais setores.

Portanto, é necessário solucionar tal confusão e, para isso, deve-se realizar uma distinção objetiva desses conceitos relacionados à economia do mar (Santos, 2022).

O termo "economia do mar" surgiu no meio acadêmico na primeira metade do século XIX, em trabalhos de Petersen e Jensen (1913) e Clarke (1935), inicialmente com uma abordagem biológica. Ao longo do tempo, essa abordagem evoluiu, entretanto, atualmente, em razão de a maioria dos trabalhos sobre o tema serem no idioma inglês, acarreta o uso de termos, conceitos e/ou áreas como se tivessem o mesmo significado, tais como economia do mar, economia marítima, economia marinha, economia oceânica, economia costeira e economia azul (Santos, 2022).

Dessa forma, a fim de elucidar e distinguir alguns desses conceitos, decorrentes de estudo bibliométrico e análise conduzida por Santos (2022), abordaremos a seguir três conceitos relevantes e que serão adotados como referência ao longo do trabalho.

O primeiro termo ou conceito trata-se da economia do mar. De acordo com Santos (2022), a economia do mar tem ganhado destaque nas discussões, impulsionada por conceitos como "*economy of the sea*" e "*sea economy*", sendo utilizada para análises metodológicas e quantitativas, especialmente no contexto brasileiro. Nesse contexto, foi criado em 2020 o Grupo Técnico (GT) "PIB do Mar", coordenado pelo então Ministério da Economia, com o propósito de conceituar economia azul/do mar, distinguir os setores e atividades envolvidos, e sugerir uma metodologia para mensurar o PIB do Mar. Assim, o GT "PIB do Mar" propôs a seguinte definição preliminar para economia do mar: "contemplaria o total de bens e serviços, em valores monetários, destinados ao consumo final e produzidos nos setores econômicos associados ao mar" (Santos, 2022, p. 48).

Passando para a economia oceânica, também referida como "ocean economy" por outros autores e instituições, encontramos em Santos (2022) a seguinte definição:

No caso de OECD (2016), texto de referência sobre a questão, a economia oceânica é essencial para o bem-estar e para a prosperidade futuros da humanidade, sendo uma fonte essencial de alimentos, energia, minerais, saúde, lazer e transporte, da qual dependem centenas de milhões de pessoas. A economia oceânica abrangeria as *ocean-based industries* (como a navegação, a pesca, a eólica offshore, a biotecnologia marinha), mas também os ativos naturais e os serviços ecossistêmicos que o oceano fornece (peixes, rotas marítimas, absorção de CO₂ e similares) (Santos, 2022, p. 48 e 49).

Com o surgimento de novas atividades pelas indústrias oceânicas emergentes, como a energia eólica offshore, energia das marés e ondas, exploração de petróleo e gás em águas ultraprofundas, aquicultura offshore, mineração de fundos marinhos, turismo de cruzeiro, vigilância marítima e biotecnologia marinha, há uma mudança relevante nas indústrias marítimas, processo esse que passa ser chamado de a nova “economia oceânica” (Santos, 2022).

Por fim, considerando o conceito de "economia azul", encontramos em Santos (2022 *apud* VOYER *et al.*, 2018; GERHARDINGER *et al.*, 2020; HASSAN; ASHARF, 2019; LUENGO FRADES *et al.*, 2020), uma abordagem ampla, que transborda a questão econômica, uma vez que engloba diversas agendas, como segurança marítima, sustentabilidade, planejamento espacial marinho e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), podendo ser entendido como um “conceito guarda-chuva”, conforme destaca o autor.

De acordo com a OECD, “não existe uma única definição de economia azul ou oceânica, termos frequentemente usados de forma intercambiável por organizações internacionais e instituições governamentais” (OECD, 2024, p. 15). Em face do exposto, são apresentadas a seguir algumas definições de “economia azul” elaboradas por outras instituições, na visão da OECD.

Para a Comissão Europeia, a economia azul “se refere a todas as atividades econômicas relacionadas a oceanos, mares e costas” (OECD, 2024, p. 15). Ainda de acordo com a OECD (2024), visa cumprir os objetivos estabelecidos no Pacto Ecológico Europeu¹, além de garantir uma recuperação sustentável em razão do impacto da pandemia de COVID-19.

Para as Nações Unidas, economia azul “compreende uma variedade de setores econômicos e políticas relacionadas que determinam se o uso dos recursos oceânicos é sustentável” (OECD, 2024, p. 16). Sua finalidade é incrementar o bem-estar humano e a equidade social de forma sustentável. Contudo, cabe destacar que dentro da estrutura organizacional das Nações Unidas, entre as diversas divisões existentes, há interpretações distintas, mas todas convergem para a proposta supramencionada, destacando a questão do crescimento econômico de forma sustentável (OECD, 2024).

¹ Pacto Ecológico Europeu (*Europe Green Deal*, em inglês) é uma estratégia de crescimento da União Europeia (EU) lançado em 2019, que a coloca no caminho para a transição ecológica, com o objetivo último de alcançar a neutralidade climática até 2050. Disponível em: <https://www.consilium.europa.eu/en/policies/european-green-deal>. Acesso em: 20 abr. 2025.

Vale ressaltar que a própria OECD não adota o termo “economia azul” e sim “economia oceânica”, a qual a define da seguinte forma: “refere-se às atividades econômicas das indústrias de base oceânica, bem como os ativos, bens e serviços fornecidos pelos ecossistemas marinhos” (OECD, 2024, p. 15). Tem por finalidade o desenvolvimento por meio do uso e conservação sustentável do oceano, dos mares e dos recursos marinhos, conforme preconizado na iniciativa "O Oceano Sustentável para Todos", em consonância com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e os respectivos ODS atinentes aos oceanos (OECD, 2024).

Mais recentemente, encontramos no XI Plano Setorial para os Recursos do Mar (XI PSRM) uma definição oficial para “economia azul”, assim como na Política Marítima Nacional, instituída pelo Decreto nº 12.481, de 2 de junho de 2025, que será adotada ao longo da dissertação, sendo definida da seguinte forma:

Práticas que visem à exploração responsável e equilibrada dos oceanos, com ênfase na conservação da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos, na sustentabilidade e na justiça social, garantidos a preservação dos oceanos, o desenvolvimento econômico e a distribuição justa dos benefícios para as comunidades costeiras e dependentes dos recursos marinhos (Brasil, 2025a, p.1).

2.3 PLANEJAMENTO ESPACIAL MARINHO

Consoante o Plano de Implementação da Década da Ciência Oceânica para o Desenvolvimento Sustentável do Oceano, das Nações Unidas, cada vez mais a humanidade compreende e reconhece sua dependência em relação aos benefícios advindos do uso do mar. O oceano é considerado, pelo Painel de Alto Nível para uma Economia Oceânica Sustentável², fonte de solução para problemas como mudanças climáticas, futuro da alimentação e da energia em escala global (UNESCO, 2021a).

No cenário geopolítico atual, observa-se o aumento das disputas pelo mar entre as grandes potências, impulsionado pela possível escassez de recursos em terra para atender a uma população mundial crescente. O oceano se apresenta como a última

² É uma iniciativa global composta por 18 países de 6 continentes para gerenciar de forma sustentável 100% de suas águas jurisdicionais. Juntos esses países representam aproximadamente 37% das zonas econômicas exclusivas (ZEE) no mundo, 42% dos litorais mundiais e 20% da frota de transporte marítimo mundial. Disponível em: <https://oceanpanel.org>. Acesso em: 27 abr. 2025.

fronteira física viável para expansão social, econômica e política dos países costeiros, o que tem levado a tensões, como ações unilaterais de construção de ilhas artificiais militarizadas, fixação de bandeiras em águas internacionais e violações da soberania de Estados costeiros por meio do trânsito não autorizado de embarcações militares em suas águas jurisdicionais (Carvalho, 2023).

Diante do contexto geopolítico global marcado por disputas e desafios no uso do mar, Carvalho (2023) pontua que o Planejamento Espacial Marinho (PEM) destaca-se como importante instrumento público para assegurar a governança em águas jurisdicionais, ao mesmo tempo que promove o uso sustentável e compartilhado do ambiente marinho. Dessa forma, a Comissão Oceanográfica Intergovernamental (IOC, em inglês), estabelecida pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO, em inglês), define o PEM como:

Um processo público de análise e de alocação da distribuição espacial e temporal de atividades humanas em áreas marinhas, para alcançar objetivos ecológicos, econômicos e sociais, que geralmente foram especificados através de um processo político (Ehler e Douvère, 2009, p. 18, tradução nossa)³.

Encontramos ainda na IOC, por meio de seu Guia Internacional de MSPGlobal sobre Planejamento Espacial Marinho (2021b), uma outra definição para o PEM, a qual possui uma abordagem mais participativa e orientada para a sustentabilidade. Dessa forma, o guia pontua que a Diretiva 2014/89/EU da União Europeia define o PEM como:

Um processo pelo qual as autoridades competentes do Estado Membro relevante analisam e organizam as atividades humanas em áreas marinhas para alcançar objetivos ecológicos, econômicos e sociais. Através de seus planos de espaço marítimo, os Estados Membros devem buscar contribuir para o desenvolvimento sustentável dos setores de energia no mar, do transporte marítimo e dos setores de pesca e aquicultura, além da preservação, proteção e melhoria do meio ambiente, incluindo a resiliência aos impactos das mudanças climáticas. Além disso, os Estados Membros podem buscar outros objetivos, como a promoção do turismo sustentável e a extração sustentável de matérias-primas (UNESCO, 2021b, p. 23, tradução nossa)⁴.

³ Do original: Marine spatial planning (MSP) is a public process of analyzing and allocating the spatial and temporal distribution of human activities in marine areas to achieve ecological, economic, and social objectives that are usually specified through a political process.

⁴ Do original: A process by which the relevant Member State's authorities analyse and organise human activities in marine areas to achieve ecological, economic and social objectives. Through their maritime

De acordo com Ehler e Douvere (2009), as seguintes características devem ser contempladas para que um PEM seja considerado eficaz (não se limitando somente a essas):

- baseado em ecossistemas, de forma a alcançar o equilíbrio entre as metas e os objetivos ecológicos, econômicos e sociais, em prol do desenvolvimento sustentável;
- integrado, entre setores e agências, e entre os diferentes níveis de governo;
- baseado espacialmente (tem que ser explícito – lugar ou área);
- adaptativo, que seja capaz de aprender com a experiência;
- estratégico e antecipatório, com foco no longo prazo; e
- participativo, com partes interessadas ativamente envolvidas no processo.

O desenvolvimento e a implementação do PEM compreendem 10 passos propostos por Ehler e Douvere (2009), os quais serão utilizados neste trabalho como referência para classificação do estágio de desenvolvimento do PEM nos países analisados, a ser realizada no capítulo 4, sendo categorizados em inicial, intermediário e avançado. Assim, será considerado estágio inicial quando cumpridos os passos 1 e 2, intermediário para os passos de 3 a 6, e avançado quando cumpridos os demais passos. Releva-se pontuar, entretanto, que um ou mais passos podem ser iniciados e/ou concluídos de forma não sequencial, sendo então considerada a situação geral do processo de desenvolvimento e implementação do PEM.

Dessa forma, são apresentados abaixo os 10 passos propostos por Ehler e Douvere (2009):

- 1) Identificar necessidades e estabelecer autoridades responsáveis;
- 2) Obter suporte financeiro;
- 3) Organizar o processo por meio do pré-planejamento;
- 4) Organizar a participação das partes interessadas;
- 5) Definir e analisar as condições existentes;
- 6) Definir e analisar as condições futuras;
- 7) Preparar e aprovar o Plano de Gestão Espacial Marinho;
- 8) Implementar e fazer com que se cumpra o Plano de Gestão Espacial Marinho;

spatial plans, Member States shall aim to contribute to the sustainable development of energy sectors at sea, of maritime transport, and of the fisheries and aquaculture sectors, and to the preservation, protection and improvement of the environment, including resilience to climate change impacts. In addition, Member States may pursue other objectives such as the promotion of sustainable tourism and the sustainable extraction of raw materials.

- 9) Monitorar e avaliar o desempenho; e
- 10) Adaptar o processo de gestão espacial marinho.

É importante destacar que o PEM não segue uma sequência linear, pois envolve ciclos de retroalimentação que permitem ajustes contínuos nas metas, objetivos e análises, conforme novas informações e mudanças na participação das partes interessadas surgem. Portanto, o PEM é um processo dinâmico que exige flexibilidade dos planejadores para acomodar as transformações ao longo do tempo (Ehler e Douvere, 2009).

Em muitos países, o zoneamento dos espaços marinhos para diferentes atividades, como transporte marítimo, exploração de petróleo e gás, energia renovável offshore, aquicultura em mar aberto e descarte de resíduos, por exemplo, costuma ser feito de maneira setorial e isolada, desconsiderando os impactos sobre outras atividades ou mesmo sobre o ambiente marinho. Decorrente desse uso segregado e descomprometido com o meio ambiente, surgem conflitos tanto entre os usos humanos (entre os próprios usuários) quanto entre o uso humano e o ambiente marinho (entre usuário e ambiente), comprometendo a oferta de serviços ecossistêmicos⁵ necessários para a vida na Terra (Ehler e Douvere, 2009).

Adicionalmente, nesse contexto, os gestores costumam agir de forma reativa, frequentemente quando as soluções já são tardias, em vez de planejar ações preventivas e desejáveis para o ambiente marinho. Assim, o PEM, por sua vez, permite antecipar os conflitos abordados anteriormente e adotar estratégias conjuntas adequadas para preservar os serviços ecossistêmicos necessários (Ehler e Douvere, 2009).

Logo, em escala global, o PEM é visto como um importante impulsionador da economia azul, pois oferece segurança jurídica essencial para investidores, estimula a geração de empregos e divisas por meio de atividades sustentáveis no mar, contribui para o cumprimento dos ODS da Agenda 2030 da ONU, protege serviços

⁵ Os serviços ecossistêmicos incluem: serviços de provisão, como alimentação, água doce, fibra, produtos bioquímicos, recursos genéticos; serviços de regulação, como regulação do clima, regulação de doenças, regulação da água, purificação da água, polinização; serviços culturais, a exemplo de recreação e turismo, bem como atividades espirituais, religiosas e benefícios educacionais; e serviços de apoio, como formação do solo, ciclo de nutrientes e produção primária (Ehler e Douvere, 2009, p. 19).

ecossistêmicos fundamentais e ajuda a mitigar conflitos no ambiente marinho (Carvalho, 2023).

O início do PEM ocorreu entre os anos de 2001 e 2010 e atualmente, 20 países já possuem planos aprovados e em fase de implementação, compreendendo 22% das Zonas Econômicas Exclusivas (ZEEs) do mundo. Além dos países que já implementaram ou estão aprovando planos de PEM, outros 82 Estados se comprometeram a iniciar e avançar o processo de desenvolvimento do PEM, representando 47% das ZEEs mundiais. Em geral, esses esforços partem da evolução de planos de gestão costeiros em vigor ou a partir da elaboração de políticas marítimas nacionais ou de novas estratégias nacionais ou regionais para a economia azul. Normalmente, o envolvimento estatal se inicia por meio de projetos-piloto locais ou por meio de projetos intergovernamentais entre países vizinhos em nível regional (UNESCO, 2021b).

Um desenvolvimento adequado do PEM resulta em diversos benefícios, os quais, dentre muitos outros, podem ser: ecológicos/ambientais, como alocação de espaço para biodiversidade e conservação da natureza e identificação e redução de conflitos entre os usos humanos e a natureza; benefícios econômicos, como maior certeza de acesso a áreas desejáveis para novos investimentos de longo prazo do setor privado (frequentemente amortizados em 20 a 30 anos) e promoção do uso eficiente dos recursos e do espaço marinho; benefícios sociais como melhores oportunidades para a participação da comunidade e do cidadão e identificação e melhor proteção do patrimônio cultural (Ehler e Douvere, 2009).

É nesse cenário que o PEM se consolida como uma ferramenta estratégica de política pública, capaz de integrar interesses diversos e, ao promover o uso racional, compartilhado e sustentável do ambiente marinho, contribui diretamente para a consolidação da economia azul. Esse entendimento será necessário para a compreensão dos capítulos posteriores, em que serão abordadas políticas públicas que digam respeito ao mar, e mais especificamente, o processo de desenvolvimento e implantação do PEM no Brasil, Argentina, Uruguai, Chile e Colômbia, a partir de uma análise comparativa.

3 POLÍTICAS PÚBLICAS QUE DIGAM RESPEITO AO MAR

As políticas públicas são essenciais para criar o ambiente institucional necessário ao desenvolvimento da economia azul, promovendo a gestão integrada, a sustentabilidade e a prevenção de conflitos nos espaços marinhos e costeiros. O equilíbrio entre crescimento econômico e proteção ambiental depende da existência de instrumentos eficazes de governança e ordenamento do espaço marinho, função central do PEM.

Este capítulo tem por objetivo realizar uma apresentação descritiva das principais políticas públicas relacionadas ao mar, a nível federal, da Argentina, Uruguai, Chile, Colômbia e, por último, do Brasil, tendo por base as informações disponibilizadas na plataforma MSProadmap⁶ da IOC-UNESCO. A seleção desses países tem por propósito abordar nações sul-americanas, obedecendo aos critérios de proximidade geográfica e relevância geopolítica em termos de maiores economias regionais.

Dessa forma, serão percorridas as principais políticas e diretrizes norteadoras restritas à temática do mar de cada país, procurando identificar e analisar quais são aquelas que têm ou venham a ter contribuição para o processo de implementação e/ou desenvolvimento do PEM, em seu respectivo Estado. A visão holística proporcionada neste capítulo contribuirá para a avaliação do desenvolvimento do PEM a ser apresentado no próximo capítulo, quando será realizada uma análise comparativa e qual a contribuição para o fortalecimento da economia azul no âmbito regional.

3.1 POLÍTICAS PÚBLICAS DA ARGENTINA

De acordo com a atualização mais recente (abril de 2025) dos dados disponibilizados na plataforma MSProadmap, a Argentina não possui uma legislação específica sobre o PEM, entretanto, podemos identificar diversos documentos, artigos e publicações pertinentes às políticas públicas relacionadas ao mar. Assim, foram

⁶ <https://www.mspsglobal2030.org/msp-roadmap/msp-around-the-world>.

analisados os principais documentos da plataforma categorizados pelo país como estratégicos em relação ao PEM, identificando-se os seguintes:

- a) Planejamento Espacial Marinho – uma ferramenta para a gestão ambiental dos espaços marítimos na Argentina: elaborado em 2019 pela então Secretaria de Governo de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Nação (atual Ministério de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável), descreve, dentre outros aspectos, conceitos, justificativas, antecedentes institucionais, etapas metodológicas e ações prioritárias para viabilizar o PEM. Ao analisar o documento, nota-se que não se trata de uma política pública, mas de um documento de orientação e referência para o processo de desenvolvimento do PEM na Argentina.
- b) Aportes para uma Estratégia Federal em Gestão Costeira Integrada: implementado em 2016 e elaborado de forma participativa entre o Ministério do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, províncias costeiras e outros atores, faz um diagnóstico amplo da gestão costeira argentina. São analisados aspectos legais, institucionais, ambientais e socioeconômicos, propondo diretrizes para uma estratégia federal de gestão costeira integrada e sustentável. Apesar da abordagem abrangente, o documento não é uma política pública, mas um importante instrumento técnico com diretrizes sólidas para a elaboração de políticas futuras, embora careça de mecanismos normativos vinculantes e de efetiva implementação.
- c) Plano Nacional de Adaptação e Mitigação à Mudança do Clima até 2030: trata-se de uma política pública nacional, elaborada com a participação de diversos setores e implementada em 2022 sob coordenação do Ministério de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Argentina, em cumprimento à lei nº 27.520/2019, com participação governamental intersetorial e da sociedade civil. Seu foco é exclusivamente na questão climática, abordando majoritariamente temas ambientais e, de forma quase irrisória, questões relacionadas ao ambiente marinho, contemplando apenas a gestão pesqueira quanto aos efeitos das mudanças climáticas na pesca e nos ecossistemas marinhos. Assim, o plano pouco contribui como uma política pública relacionada ao mar, particularmente ao PEM.
- d) Estratégia Nacional sobre a Biodiversidade e Plano de Ação 2016-2020: implementada em 2016 e elaborada pela Comissão Nacional Assessora para a Conservação e Utilização da Diversidade Biológica (CONADIBIO, em espanhol), sob coordenação da então Secretaria de Governo de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Nação. Tanto a estratégia quanto seu plano de ação decorrente

tiveram sua vigência prorrogadas e encontram-se em fase de atualização para o período de 2025 a 2030. Trata-se de uma política de Estado que define diretrizes, objetivos e metas sobre a biodiversidade argentina, abrangendo ambientes terrestres, marinhos e costeiros, incluindo questões relacionadas às áreas protegidas e ao fortalecimento das ações pesqueiras. Assim, é uma política pública abrangente para a biodiversidade, com interface relevante para o ambiente marinho, que pode contribuir para a implementação do PEM no país.

e) Programa Nacional de Pesquisa e Inovação Produtiva em Espaços Marítimos Argentinos (PROMAR, em espanhol): implementado em 2015 pela lei nº 27.167/2015, sob responsabilidade do Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação Produtiva, visa promover pesquisa, inovação e uso sustentável dos recursos marinhos. É uma política nacional voltada ao mar, com diretrizes para conservação, ordenamento e formação de recursos humanos. Embora não seja um instrumento específico de PEM, contribui tecnicamente para sua futura implementação.

3.2 POLÍTICAS PÚBLICAS DO URUGUAI

Assim como na Argentina, buscou-se identificar políticas concretas e diretamente relacionadas ao PEM, com base nos dados da plataforma MSProadmap. Embora o Uruguai tenha um número reduzido de documentos e publicações sobre o tema, foram identificadas diretrizes objetivas e explícitas relativas ao PEM. A seguir, apresenta-se a análise dos documentos identificados:

a) Plano Nacional Ambiental para o Desenvolvimento Sustentável: desenvolvido pelo então Ministério da Habitação, Ordenamento Territorial e Meio Ambiente (em 2020 foi reformulado, separando e criando o Ministério de Meio Ambiente) e outros órgãos do Sistema Nacional Ambiental do Uruguai. Adotado em 2019 por meio do Decreto nº 222/019 (2019), constitui uma política pública nacional que orienta ações ambientais até 2030. O documento aborda temas como conservação da biodiversidade, gestão de recursos hídricos, áreas costeiras e marinhas, além de produção sustentável. Em sua meta 1.4.3, dedica-se explicitamente ao processo de implementação do PEM até 2030.

b) O Planejamento Espacial Marinho como uma ferramenta de gestão: estudo técnico interdisciplinar produzido em 2016 por pesquisadores da Universidade da

República do Uruguai, com apoio de diversos órgãos nacionais. O texto aborda aspectos conceituais, desafios, contexto normativo e institucional, além de mapear os principais usos e conflitos no espaço marinho nacional. Embora não seja uma política pública, oferece subsídios consistentes e relevantes para o desenvolvimento do PEM, indicando caminhos institucionais e metodológicos.

c) Uruguai Azul 2030: adotado em 2022 durante a II Conferência sobre os Oceanos das Nações Unidas e desenvolvido pelo Ministério do Ambiente, apresenta uma estratégia nacional para ampliar áreas marinhas protegidas e conservar a biodiversidade do mar uruguaio até 2030. É uma política pública voltada ao mar, que define como diretriz central a criação de uma rede interconectada de Áreas Marinhas Protegidas (AMP, em espanhol), fundamentada em evidências científicas, participação social e cooperação internacional, integrada ao planejamento espacial marinho. Possui como meta aumentar suas AMP para 30% até 2030, por meio de um processo de PEM.

d) Bases para uma Estratégia de Planejamento Espacial Marinho no Uruguai: artigo técnico interdisciplinar produzido em 2021 por pesquisadores da Universidade da República (Uruguai). Não constitui uma política pública, mas oferece subsídios relevantes para o processo de desenvolvimento do PEM, destacando a necessidade de uma política específica e da integração da gestão marinha com o ordenamento territorial e a participação social.

3.3 POLÍTICAS PÚBLICAS DO CHILE

Segundo os dados da plataforma MSProadmap, o Chile ainda não conta com legislação específica sobre o PEM, mas dispõe de documentos, artigos, publicações e normas relevantes sobre políticas públicas relacionadas ao mar. Assim, foram analisados os seguintes textos e legislações considerados estratégicos para o PEM:

a) Política Oceânica Nacional do Chile: aprovada em 2018 pelo decreto nº 74/2018 e elaborada pelo Conselho de Ministros para o Desenvolvimento da Política Oceânica, com participação interministerial e da sociedade civil, define diretrizes para a gestão integrada, conservação e uso sustentável do oceano e seus recursos. É implementada por meio do Programa Oceânico Nacional, que define prioridades e linhas de ação. Abrange setores como aquicultura, portos, energia e turismo, além de

reconhecer a necessidade de planificação territorial e zoneamento do espaço marinho e costeiro. Embora não mencione diretamente o PEM, é uma política pública de Estado relacionada ao mar, que fornece subsídios legais para o desenvolvimento do PEM.

b) Guia de Planejamento Espacial Marinho do Chile: publicado em 2023 e desenvolvido por uma equipe multidisciplinar e interministerial, sob coordenação do Ministério do Meio Ambiente e com apoio de instituições nacionais e internacionais. É um documento técnico e metodológico relevante, não uma política pública, que visa orientar, padronizar e servir de referência para o desenvolvimento do PEM no país.

c) Lei nº 21.600/2023: institui o Serviço de Biodiversidade e Áreas Protegidas (SBAP, em espanhol) e o Sistema Nacional de Áreas Protegidas, estabelecendo uma normativa nacional para a conservação de ecossistemas terrestres, aquáticos e marinhos. Embora não aborde exclusivamente o PEM, serve como base legal para seu desenvolvimento.

d) Política Nacional de Uso da Faixa Costeira do Chile: regulamentada pelo Decreto nº 475/1994 e ainda vigente, orienta o uso, ordenamento e gestão integrada da faixa costeira, incluindo áreas marinhas e terrestres adjacentes. Define diretrizes para compatibilizar múltiplos usos, proteger o meio ambiente e promover o desenvolvimento sustentável, contribuindo para o PEM ao estabelecer bases normativas e subsídios para o ordenamento sustentável dos espaços costeiros e marinhos.

e) Decreto nº 430/1992 (Lei nº 18.892 - Lei Geral de Pesca e Aquicultura do Chile): regula a exploração sustentável dos recursos marinhos, estabelecendo normas para pesca, aquicultura, proteção ambiental e fiscalização. Trata-se de uma política pública relacionada ao mar e contribui para o desenvolvimento do PEM, ao definir zonas de uso, regular conflitos e integrar critérios ecológicos, promovendo a sustentabilidade e o ordenamento das atividades no ambiente marinho.

3.4 POLÍTICAS PÚBLICAS DA COLÔMBIA

Entre os países analisados, a Colômbia destaca-se por se encontrar em um estágio mais avançado no desenvolvimento do PEM. Foram identificados na plataforma MSProadmap diversos documentos, publicações e legislações

diretamente relacionados a políticas públicas que dizem respeito ao mar, sendo apresentados a seguir os de maior relevância estratégica:

- a) Política Nacional do Oceano e dos Espaços Costeiros (PNOEC, em espanhol): criada em 2007 e atualizada para o período de 2016 a 2030 pela Comissão Colombiana do Oceano, orienta a gestão integrada e sustentável dos espaços oceânicos e costeiros até 2030. O texto aborda desenvolvimento econômico, proteção da biodiversidade, ordenamento do território marinho-costeiro, governança e promoção da cultura e ciência marítima. Visa posicionar a Colômbia como Potência Média Oceânica, promovendo o uso sustentável dos recursos, a conservação ambiental e o bem-estar das populações costeiras. Além disso, contribui para o PEM, ao prever diretrizes para o ordenamento e a governança dos territórios marinhos e costeiros, como um dos pilares do desenvolvimento sustentável do país.
- b) Política Nacional Ambiental para o Desenvolvimento Sustentável dos Espaços Oceânicos e das Zonas Costeiras e Insulares da Colômbia (PNAOCI, em espanhol): instituída no ano de 2000 pelo Ministério do Meio Ambiente, trata-se de uma política pública que visa promover o desenvolvimento sustentável por meio do manejo integrado, conciliando melhoria da qualidade de vida da população, desenvolvimento econômico e conservação dos ecossistemas marinhos e costeiros. Define estratégias, objetivos, metas e ações que incluem prevenção de conflitos de uso, ordenamento territorial e sustentabilidade dos ecossistemas, constituindo assim uma política relevante para o desenvolvimento do planejamento espacial marinho da Colômbia.
- c) Colômbia Potência Bioceânica Sustentável 2030: elaborada pelo Conselho Nacional de Política Econômica e Social (CONPES, em espanhol) e implementada em 2020, trata-se de uma política pública que visa posicionar a Colômbia como uma potência bioceânica até 2030. Sua criação foi motivada, entre outros fatores, pela falta de efetividade plena das políticas anteriores (PNOEC e PNAOCI) devido à fragmentação institucional, sobreposição de competências e dificuldades de implementação integrada. Estabelece cinco eixos estratégicos, incluindo um dedicado ao ordenamento e gestão dos espaços marinhos, costeiros e insulares, contribuindo assim para o desenvolvimento do PEM.

3.5 POLÍTICAS PÚBLICAS DO BRASIL

Assim como a Colômbia e Chile, o Brasil dispõe de um conjunto relevante de políticas públicas voltadas ao mar, tanto a nível regional como nacional, aprimoradas ao longo da última década, especialmente em relação ao PEM. Dessa forma, com base nos dados da plataforma MSProadmap e nas principais normas e legislações vigentes, destacam-se as seguintes:

- a) Política Marítima Nacional (PMN): encontra-se em sua 2ª reformulação, recentemente atualizada pelo Decreto nº 12.481, de 2 de junho de 2025, trata-se de uma política pública federal que orienta, de forma articulada, a atuação dos órgãos e entidades da administração pública sobre o uso do mar, do leito e subsolo marinhos, ilhas costeiras e oceânicas, águas interiores e demais áreas marítimas de interesse nacional. É a principal diretriz, em mais alto nível, para todas as demais políticas setoriais, harmonizando-as no contexto marítimo. Incorpora em sua nova versão conceitos atuais e relevantes como economia azul e consciência situacional marítima, tendo por princípios, entre outros, o desenvolvimento sustentável e o incentivo à cooperação internacional para uso pacífico do mar, especialmente no Atlântico Sul. Aborda diversos objetivos estratégicos como segurança marítima, aproveitamento dos recursos do mar de forma sustentável, pesquisa e inovação, fortalecimento da indústria e promoção do conhecimento sobre o mar. Em seu art. 5º, objetivo IX, alínea e, estabelece como orientação estratégica, o estímulo ao planejamento e ao ordenamento do espaço marinho, o que constitui uma base institucional relevante para o desenvolvimento e implementação do PEM no Brasil.
- b) Política Nacional para os Recursos do Mar (PNRM): aprovada pelo Decreto nº 5.377, de 23 de fevereiro de 2005, e coordenada pela Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (CIRM), orienta a exploração sustentável dos recursos vivos, minerais e energéticos do mar territorial, zona econômica exclusiva e plataforma continental, em prol do desenvolvimento socioeconômico e ambiental do país. Visa desenvolver pesquisa, ciência e tecnologia marinha, promover a formação de recursos humanos e incentivar a exploração sustentável dos recursos do mar. Sua estratégia inclui ações voltadas para a gestão integrada dos ambientes costeiro e oceânico, além de propor a atualização da legislação brasileira sobre o tema. Embora não aborde o planejamento espacial marinho, a principal contribuição da PNRM reside em seu caráter regulamentador não estático, estabelecendo o desdobramento de seus

objetivos em planos setoriais plurianuais, constituindo diretriz relevante para programas e ações decorrentes.

c) XI Plano Setorial para os Recursos do Mar (XI PSRM): aprovado pelo Decreto nº 12.363/2025, com vigência de 2024 a 2027, é o principal instrumento de política pública para a consecução dos objetivos estabelecidos na PNRM, por meio de diversas ações, entre as quais se destacam a implementação da economia azul e a governança do espaço marinho e costeiro. O plano enfatiza a importância do desenvolvimento da economia azul, incentivando o uso compartilhado e sustentável dos recursos marinhos e a geração de benefícios socioeconômicos. Corroborando com o desenvolvimento da economia azul, o XI PSRM estabelece como um dos seus objetivos, o desenvolvimento e implementação do PEM, configurando-se assim como importante instrumento político, com normas regulatórias, metas e ações específicas para a efetivação do PEM.

d) Decreto nº 12.491 de 5 de junho de 2025 – Institui o Planejamento Espacial Marinho: recentemente criado, representa um marco regulatório concreto e inovador para o ordenamento do espaço marinho brasileiro. O decreto aborda e define objetivos, diretrizes, princípios, propósito e metas do PEM, estabelecendo o ano de 2030 como data para sua conclusão e implementação. Dessa forma, é uma política pública de grande relevância e materializa o compromisso do país com o desenvolvimento sustentável, a conservação da biodiversidade, a promoção de uma economia azul inclusiva, o fortalecimento da governança intersetorial e a participação social, por meio do planejamento espacial marinho.

4 PLANEJAMENTO ESPACIAL MARINHO – UMA ANÁLISE COMPARATIVA

A integração do PEM com políticas afetas à economia azul tem despertado crescente interesse na literatura internacional, como evidenciado em estudos recentes de Santos (2025), que realiza uma análise na integração de países latino-americanos com a economia azul, por meio de políticas públicas e planejamento espacial marinho. Tal referência reforça a relevância do tema e necessidade de aprofundamento.

Nesse sentido, após apresentar o referencial teórico sobre políticas públicas, economia azul e PEM, bem como analisar as principais políticas e documentos relevantes ao desenvolvimento do planejamento espacial marinho nos países selecionados, este capítulo tem como objetivo realizar uma análise comparativa do estágio atual do PEM do Brasil com Uruguai, Argentina, Chile e Colômbia, tendo por base os dados disponíveis na plataforma MSProadmap da IOC-UNESCO. Cabe ressaltar que a escolha dos países decorre de critérios geográficos, relevância geopolítica e por se encontrarem em diferentes estágios de desenvolvimento do PEM.

Dessa forma, retomando a teoria apresentada no capítulo 2, o status do processo de desenvolvimento e implementação do PEM de cada país será classificado de acordo com o faseamento proposto por Ehler e Douvere (2009), sendo considerado estágio inicial quando cumpridos os passos 1 e 2, intermediário para os passos de 3 a 6 e, avançado quando cumpridos os demais passos. Convém destacar, entretanto, que pode ocorrer de um ou mais passos serem iniciados e/ou concluídos em ordem distinta, sendo então avaliada a situação geral.

Assim, a análise buscará apresentar o nível de maturidade e evolução do processo de desenvolvimento do PEM em cada país, identificar pontos de convergência e divergência entre as experiências nacionais, além de oportunidades de fortalecimento de práticas colaborativas e de integração regional, para promover avanços conjuntos no desenvolvimento do PEM e, consequentemente, no fortalecimento da economia azul no Atlântico Sul.

4.1 PLANEJAMENTO ESPACIAL MARINHO DA ARGENTINA

O processo histórico do PEM na Argentina se deu inicialmente como um objeto de análise e capacitação em diversos âmbitos colaborativos e, posteriormente, foi

priorizado entre os Objetivos de Governo (2015 a 2019), sendo marcado por um aprendizado institucional progressivo, com destaque para as seguintes etapas em ordem cronológica (Argentina, 2019):

- A partir de 2014, com a criação da Iniciativa Pampa Azul, o Grupo de Trabalho de Conservação da Biodiversidade reconheceu a importância do PEM para a gestão dos recursos marinhos do país;
- Em 2016, a Secretaria do Ambiente e a Fundação Vida Silvestre apresentaram a ferramenta a órgãos nacionais para ampliar o conhecimento sobre seus benefícios;
- Em 2017, foi realizado um workshop nacional para capacitar gestores e tentar selecionar uma área piloto, contudo não obteve sucesso devido à demanda por mais informações. No ano seguinte, representantes argentinos participaram de uma capacitação internacional sobre PEM e economia azul, executada pela IOC-UNESCO, com apoio de outros órgãos; e
- Em 2019, houve um novo workshop nacional, com apoio de organismos nacionais e internacionais, para aprofundar conhecimentos teórico-práticos sobre a aplicação do PEM, contando com especialistas do Brasil e da IOC-UNESCO.

Essas ações buscavam criar as condições institucionais e técnicas para implantar o PEM. A Argentina busca desenvolver seu planejamento espacial marinho através da Iniciativa Pampa Azul, um projeto amplo, com participação interministerial, que fomenta a cooperação regional e com o Atlântico Sul como área prioritária para estabelecer o intercâmbio de informações, conhecimento e a capacitação de recursos humanos.

Embora existam instrumentos técnicos e políticas colaborativas para o desenvolvimento e implementação do PEM, como o Programa Nacional de Pesquisa e Inovação Produtiva em Espaços Marítimos Argentinos e a Iniciativa Pampa Azul, que explicita o PEM como uma meta governamental (embora sem prazo definido), a análise da plataforma MSProadmap revela a carência de mecanismos normativos vinculantes e marcos regulatórios eficazes para a implementação do PEM.

Além disso, embora o PEM seja citado como um dos objetivos da iniciativa Pampa Azul, não há menção a ações, cronogramas ou metas para sua implementação, sendo tratado por uma abordagem transversal e complementar, necessária para articular as diversas demandas e interesses sobre o mar.

Nesse contexto, ao analisar o estágio atual de desenvolvimento do PEM, verifica-se que se encontra na fase inicial, conforme os dez passos propostos por

Ehler e Douvere (2009), o que pode ser constatado pelo baixo avanço em seu desenvolvimento e implementação, necessitando de maior engajamento e priorização em relação às demais políticas de Estado, com estabelecimento de programas, ações, metas e objetivos a curto e médio prazos.

4.2 PLANEJAMENTO ESPACIAL MARINHO DO URUGUAI

A análise dos dados do Uruguai na plataforma MSProadmap retrata um processo incipiente de desenvolvimento do PEM no país, marcado por um avanço pouco desenvolvido, embora tenha apresentado progressos institucionais nos últimos anos, com o objetivo de fortalecer capacidades nacionais e gerar subsídios para a construção do PEM.

O processo histórico começou entre os anos de 2011 e 2012, quando o Uruguai recebeu apoio de duas missões técnicas da Noruega, que recomendaram o desenvolvimento de um planejamento marinho que levasse em conta os diversos usos e serviços do espaço marítimo uruguaio. Em 2017, durante um evento da Presidência, foram apresentadas duas propostas para ampliar a discussão em um ambiente participativo. Nesse mesmo ano, o então Ministério de Habitação, Ordenamento Territorial e Meio Ambiente do Uruguai promoveu um intercâmbio técnico com o Chile, onde foram apresentados aspectos metodológicos gerais do PEM e os avanços de cada país no tema (Uruguai, 2019).

O principal instrumento político desse esforço, contemplando linhas de ações e objetivos claros, é o Plano Nacional Ambiental para o Desenvolvimento Sustentável. Nele, é estabelecida a meta 1.4.3 – Planejamento Espacial Marinho – como um dos objetivos, definindo que o ordenamento dos usos no espaço marinho e o início do ciclo de aplicação do PEM deverão ser executados até 2030. O plano também contempla indicadores preliminares para estabelecer, acompanhar e controlar metas e ações para a efetiva consecução do PEM. Contudo, não foram identificadas ações concretas do Plano que materializassem o processo de implementação do PEM.

Releva-se mencionar a Iniciativa Uruguai Azul 2030 como um fator impulsionador para o processo do PEM, por se tratar de um compromisso nacional que estabelece a meta de ampliar para 30% as áreas marinhas protegidas e conservar a biodiversidade do mar uruguaio até 2030, por meio do desenvolvimento e

implementação de PEM. Entretanto, inexistente um marco legal que estabeleça objetivos, ações e prazos específicos, que possa materializar a meta estabelecida pela iniciativa.

Portanto, o status atual de desenvolvimento do PEM do Uruguai retrata um estágio inicial e pouco desenvolvido, podendo ser posicionado nos primeiros passos dos 10 sugeridos por Ehler e Douvere (2009), sendo caracterizado por desafios a superar, como capacitação de pessoal, coleta de dados e investigação científica, meios (embarcações, equipamentos), recursos financeiros, entre outros.

4.3 PLANEJAMENTO ESPACIAL MARINHO DO CHILE

O Chile é reconhecido internacionalmente por sua liderança em conservação marinha, mas enfrenta o desafio de transformar as bases normativas e metodológicas em planos espaciais marinhos efetivos e integrados em escala nacional. O país está estruturando bases para uma governança integrada do espaço marítimo, priorizando a conservação da biodiversidade e o uso sustentável dos recursos marinhos.

De acordo com Neira *et al.* (2023), a necessidade de abordagem integrada surgiu nos anos 2000, com a criação de políticas, instituições ambientais e trabalhos técnicos, como o Ministério do Meio Ambiente (2010), a Estratégia Nacional de Biodiversidade (2017), a Política Oceânica Nacional (2018) e, mais recentemente, a Lei 21.600 criou o Serviço de Biodiversidade e Áreas Protegidas (SBAP) e o Sistema Nacional de Áreas Protegidas. Em 2023, criou o Plano de Gestão da Área de Conservação de Uso Múltiplo do Arquipélago de Humboldt (2023), que é o projeto-piloto para o processo de implementação do PEM.

O projeto Humboldt é a principal área-piloto do PEM na zona centro-norte do Chile, sob coordenação e gestão do Ministério do Meio Ambiente do Chile. Como projeto-piloto, tem permitido mapear usos e conflitos no espaço marinho, realizar oficinas participativas com comunidades e setores produtivos, definir zonas prioritárias para conservação e uso sustentável, além de testar metodologias de zonificação e integração de políticas públicas.

O processo de desenvolvimento do PEM ainda conta com a colaboração do Centro de Investigação Oceanográfica no Pacífico Sul-Oriental (COPAS Coastal), da Universidade de Concepción-Chile, com apoio em pesquisas e capacitação técnica, e com a IOC-UNESCO, que contribui na formação de técnicos e na elaboração de

diretrizes. Apesar dos avanços, não existe um plano espacial marinho aprovado para a região piloto, e o projeto segue em implementação, sendo a referência para o desenvolvimento do PEM.

Assim, de acordo com os dados disponibilizados no MSProadmap e documentos oficiais, verifica-se que o Chile se encontra em um estágio intermediário de desenvolvimento do PEM. Possui marcos legais e metodológicos consolidados, projeto-piloto em andamento e equipes técnicas dedicadas, mas a implementação nacional do PEM depende de avanços, como regulamentação, integração intersetorial, financiamento e definição de metas específicas com prazos.

4.4 PLANEJAMENTO ESPACIAL MARINHO DA COLÔMBIA

A análise dos dados da plataforma MSProadmap e outros documentos oficiais indica que a Colômbia se encontra em um estágio mais avançado de desenvolvimento do PEM em comparação aos outros países analisados, com avanços em projetos-piloto, mas sem um marco normativo nacional consolidado. O país reconhece a importância estratégica do PEM para a governança marinha sustentável, especialmente diante da intensificação de usos e conflitos no espaço marinho-costeiro, e vem fortalecendo sua política oceânica desde os anos 2000 (Colômbia, 2020).

O histórico do PEM na Colômbia começa com a aprovação da Política Nacional Ambiental para o Desenvolvimento Sustentável dos Espaços Oceânicos e Zonas Costeiras e Insulares (PNAOCI, 2000) e da Política Nacional do Oceano e Espaços Costeiros (PNOEC, 2007, atualizada em 2017), que estabeleceram as bases para o ordenamento ambiental marinho e costeiro, mas com alcance e articulação institucional limitados. O Documento CONPES 3990 (2020) – Colômbia Potência Bioceânica Sustentável 2030 – reforça a necessidade de avançar no ordenamento e gestão dos espaços marinhos, insulares e costeiros, estabelecendo metas até 2030 e reconhecendo o PEM como ferramenta relevante para o desenvolvimento sustentável do país (Colômbia, 2020).

O marco no desenvolvimento do PEM na Colômbia ocorreu em 2018, quando passou a integrar a iniciativa MSPglobal, participando de atividades de capacitação, elaboração de diretrizes, além da criação de dois projetos-piloto de PEM na Baía de

Cartagena (Caribe) e Baía de Buenaventura (Pacífico), ainda vigentes. Esses projetos são conduzidos pela Dirección Geral Marítima (DIMAR, em espanhol) e resultam do esforço dos Centros de Pesquisas Oceanográficas e Hidrográficas no Caribe (CIOH, em espanhol) e no Pacífico (CCCP, em espanhol), com a finalidade de implementar metodologias para o ordenamento do território marítimo-costeiro.

Os objetivos principais dos projetos-piloto são: coletar e sistematizar informações técnicas e científicas, mapear usos e conflitos, promover oficinas participativas com atores locais e setoriais, e testar instrumentos de ordenamento espacial marinho adaptados às condições de cada região (Universidad Nacional de Colombia, Sede La Paz, 2020). As atividades de capacitação, coleta de dados e análise de conflitos já foram realizadas, mas não há um plano espacial marinho aprovado para as áreas-piloto, nem um projeto-piloto nacional, cujo prazo de conclusão do PEM é até 2030, segundo as informações da plataforma MSProadmap.

De acordo com Rodríguez Valenzuela *et al.* (2024), os principais desafios para consolidar o PEM colombiano são a ausência de um marco legal unificado, a dispersão de competências entre múltiplas instituições e a necessidade de uma entidade coordenadora nacional exclusiva para o PEM. Atualmente, a DIMAR exerce a função de coordenação técnica dos projetos-piloto, enquanto recomenda a Comissão Colombiana do Oceano (CCO) como plataforma integradora para futuros processos nacionais de PEM.

Conclui-se que a Colômbia está em um estágio intermediário de desenvolvimento do PEM a nível nacional, com avanços na construção de capacidades técnicas, articulação institucional e execução de projetos-piloto em áreas estratégicas, mas ainda precisa consolidar sua governança, regulamentação e financiamento para um planejamento espacial marinho mais avançado e efetivo em escala nacional.

4.5 PLANEJAMENTO ESPACIAL MARINHO DO BRASIL

A análise dos documentos e referências disponibilizados pelo Brasil na plataforma MSProadmap apresenta considerável diferença em relação aos demais países apresentados previamente, tanto em termos de volume de documentos, políticas e acesso à informação para acompanhamento do desenvolvimento do PEM,

como também ratifica o nível de comprometimento, amadurecimento e evolução do processo, com notáveis avanços nos últimos 5 anos.

4.5.1 BREVE HISTÓRICO

De acordo com Carvalho (2023), o desenvolvimento do PEM começou há 12 anos, com a criação em 2013 do Grupo de Trabalho Uso Compartilhado do Ambiente Marinho (GT-Ucam), no âmbito da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (CIRM). Em 2014, no âmbito do recente GT-Ucam, foram criados os Subgrupos de Trabalho de Planejamento Espacial Marinho (PEM) e de Legislação (LEG). Em 2017, durante a Conferência da ONU para os Oceanos, o Brasil comprometeu-se a implementar o PEM até 2030. Em 2019, o GT-Ucam e seus subgrupos (PEM e LEG) foram reestruturados e formaram o Grupo Técnico Planejamento Espacial Marinho (GT-PEM), aumentando a relevância do PEM na CIRM.

Em alinhamento com a Política Nacional para os Recursos do Mar (PNRM) e executada por meio de seus Planos Setoriais para os Recursos do Mar (PSRM), o desenvolvimento do PEM ganhou mais força com a aprovação do X Plano Setorial para os Recursos do Mar (X PSRM) em 2020, quando estabeleceu, pela primeira vez, um objetivo dedicado ao PEM, com ação específica, metas e indicadores concretos e alcançáveis para o período de 2020 a 2023. Carvalho (2023) destaca que, nesse ano, foi criado o Comitê Executivo Planejamento Espacial Marinho (CE-PEM), coordenado pela Marinha do Brasil, através da Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (SECIRM), em substituição ao GT-PEM.

Em janeiro de 2025, é aprovado o XI PSRM, vigente de 2024 a 2027, que reforça o compromisso em desenvolver e implementar o planejamento espacial marinho no país. O PEM é estabelecido como um dos objetivos do Plano, com uma ligeira alteração na redação em comparação ao plano anterior, elevando seu nível de importância para estratégico e incluindo a preocupação da manutenção desse objetivo, conforme seguinte redação: “estabelecer as bases institucional, estratégica, normativa e regulatória que possam ser utilizadas em apoio ao processo de tomada de decisão relacionado ao uso do mar e ao seu ordenamento e conservação, em âmbito público ou privado” (Brasil, 2025b, p. 25).

Das 10 metas do PEM definidas no XI PSRM, destacam-se:

- Carregar a INDE⁷, para permitir o acesso geoespacializado aos dados coletados na Amazônia Azul e relevantes ao seu ordenamento, possibilitando a elaboração de planos de gestão espacial marinho, mapas de diagnóstico e mapas de zoneamento do espaço marinho, contemplando as áreas de proteção e conservação, e a distribuição espacial e temporal dos usos das atividades em curso no País e potenciais para o futuro;
- Capacitar gestores governamentais e não governamentais em PEM, por meio de cursos, da participação em congressos e em atividades técnicas relativas ao ordenamento do espaço marinho; e
- Concluir o projeto-piloto do PEM para a Região Sul.

Quanto aos produtos a serem entregues, os seguintes são esperados, dentre os de maior notoriedade:

- i) Projeto-piloto do PEM desenvolvido e pactuado em, no mínimo, uma Região do País, e em desenvolvimento nas demais;
- ii) Exploração econômica sustentável, racional e eficiente dos recursos marinhos, garantindo a compatibilidade e a sustentabilidade dos diversos usos e das atividades desenvolvidas, observada a capacidade de suporte e saúde dos ecossistemas costeiros e marinhos e seus serviços ecossistêmicos, com vistas à criação de emprego, à qualificação de recursos humanos e à geração de valor para o País, por meio do desenvolvimento sustentável; e
- iii) Promoção da segurança jurídica para as atividades desenvolvidas no ambiente marinho e para os investidores nacionais e internacionais.

4.5.2 O PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO DO PEM

O PEM do Brasil é co-coordenado pela Marinha do Brasil, por meio da SECIRM, e pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), contando com a parceria estratégica do Comitê Executivo do PEM. Para a elaboração do PEM, foi adotada a divisão regional em quatro projetos interconectados – Sul, Sudeste,

⁷ Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais (INDE): é apoiada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e de acordo com o Decreto nº 12.402 (13/03/25), definida como sendo o conjunto integrado de tecnologias, políticas, mecanismos e procedimentos de coordenação e monitoramento, padrões e acordos necessários para facilitar e para ordenar a geração, o armazenamento, o acesso, o compartilhamento, a disseminação e o uso dos dados geoespaciais de origem federal, estadual, distrital e municipal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2025/Decreto/D12402.htm#art1. Acesso em: 18 jun. 2025.

Nordeste e Norte – os quais serão executados por parceiros colaboradores, com financiamento do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), através da Iniciativa BNDES Azul⁸. O projeto-piloto para o PEM Sul, primeiro projeto contemplado, estabelecerá as bases metodológicas para os demais projetos, respeitando as especificações e realidades regionais. Dessa forma, espera-se que por meio de uma metodologia adaptável às diferentes realidades locais e com uma governança unificada permitam a construção do PEM do Brasil, caracterizado pela unicidade e orientação da gestão do espaço marinho do país (CIRM). Entretanto, cabe destacar que tais características constituem intrinsecamente desafios a serem suplantados para um PEM nacional efetivo, além do expressivo número de diferentes *stakeholders* participantes, que eleva o desafio de integração em razão dos diversos interesses, por vezes conflitantes entre si.

Conforme apontado por Carvalho (2023), essa divisão por regiões tem o propósito de discretizar o valor de implantação do PEM no nível regional, aumentando a possibilidade de angariar recursos de financiamento (públicos e privados) de menor montante, quando comparados ao total de recursos necessários para o PEM nacional, além de permitir a execução de um projeto-piloto em uma das regiões.

Assim, em decorrência da deliberação do Comitê Executivo do PEM, foi celebrado em 2022 o Acordo de Cooperação entre o BNDES e a SECIRM, fim viabilizar o projeto-piloto do PEM Sul, representando um marco na implantação do PEM no Brasil (Carvalho, 2023). O autor aponta que a escolha da região Sul se deu por contemplar: representatividade; relevância; disponibilidade de dados e de metadados marinhos mínimos; fronteira marítima com outro país (a experiência a ser adquirida com o Uruguai será importante durante o PEM Norte) e concentração de instituições de pesquisa com tradição em estudos costeiros e marinhos na região.

4.5.3 STATUS DOS PROJETOS REGIONAIS DO PEM

O Projeto-Piloto PEM Sul, iniciado efetivamente em janeiro de 2024 (conclusão prevista para 2027) e financiado pela iniciativa BNDES Azul, com recursos do Fundo

⁸ Iniciativa BNDES Azul: trata-se de um pacote de investimento do BNDES, lançada em janeiro de 2024, para impulsionar a Economia Azul, por meio de 4 frentes estratégicas de atuação, sendo uma delas o PEM. Disponível em: <https://agenciadenoticias.bndes.gov.br/industria/BNDES-avanca-no-apoio-a-economia-azul-em-quatro-frentes-estrategicas>. Acesso em: 23 jun. 2025.

de Estruturação de Projetos do BNDES (BNDES FEP), representa um marco nas iniciativas de implementação do PEM no país (CIRM).

Sua abrangência compreende as áreas marinhas adjacentes aos estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, cobrindo 0,7 milhões de km², correspondente a 12% da Amazônia Azul. A equipe responsável pelos estudos (parceiro colaborador) tem como coordenadores pesquisadores da empresa CODEX Remote, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) e da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) (CIRM).

De acordo com a CIRM, o projeto-piloto está estruturado em 3 fases com 11 atividades. A fase 1 visa definir as Unidades de Gestão de Planejamento (UGP), realizar o diagnóstico setorial e legal, o prognóstico das atividades no mar e a organização das informações espaciais. Contempla 5 atividades, sendo 3 já realizadas e em preparação para a próxima⁹, que se destina à realização de oficinas setoriais de validação dos dados de entrada e das áreas de interesse, previstas para agosto a outubro de 2025. As oficinas representam um importante momento de participação social, quando representantes do Governo, Sociedade Civil Organizada, incluindo representações das Comunidade, Academia e Setor Privado poderão contribuir no processo de validação dos Cadernos Setoriais.

A fase 2 visa criar o Geoportal (ferramenta de apoio à decisão), realizar sua análise, projetar cenários futuros e capacitar usuários. Na fase 3, elabora-se o plano de gestão e a proposta do instrumento formalizador do PEM Sul.

O projeto PEM para a Região Marinha do Sudeste do país, cujo contrato foi assinado em junho deste ano e com previsão de 3 anos de duração, abrange as áreas marinhas adjacentes aos estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Espírito Santo, além da Elevação do Rio Grande e a cadeia de Vitória-Trindade, totalizando 2,4 milhões de km² de área, o que representa cerca de 42% da Amazônia Azul. O financiamento é do BNDES e os estudos são do Consórcio Sudeste Azul, composto pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) e a empresa Environpact (CIRM).

As atividades do PEM Sudeste seguirão metodologia semelhante ao projeto-piloto PEM Sul, com ligeiras diferenças devido às especificidades da região Sudeste

⁹ Dados atualizados até 30 de junho de 2025, conforme consta no endereço eletrônico oficial do PEM do Brasil, disponível em: <https://www.marinha.mil.br/secirm/pt-br/psrm/pem/projetos-brasil/situacao-sul>.

e ao uso de produtos e procedimentos unificados, como o Geoportal, em desenvolvimento e que será utilizado pelos demais projetos.

O próximo projeto, o PEM para a Região Marinha do Nordeste do país, abrange as áreas marinhas adjacentes aos estados nordestinos, exceto o Maranhão, incluindo os arquipélagos de São Pedro e São Paulo e Fernando de Noronha, totalizando 1,7 milhão de km², cerca de 30% da Amazônia Azul. Diferentemente dos outros projetos que são financiados pelo BNDES, seus recursos são providos pelo Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (FUNBIO) e conta com a participação de uma ampla rede de instituições acadêmicas e científicas da região, além do Instituto SENAI de Inovação e da Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura (FUNPEC), evidenciando uma abordagem colaborativa e multidisciplinar (CIRM).

Conforme divulgado pela CIRM, a situação atual do projeto PEM Nordeste, iniciado em setembro de 2024 e previsto para terminar em setembro de 2028, já concluiu suas 3 primeiras atividades e está trabalhando na atividade 4 - identificação dos usos atuais e potenciais. Destaca-se o compromisso com a participação social, tendo sido lançado oficialmente o projeto PEM Nordeste em maio de 2025¹⁰, envolvendo autoridades locais, Sociedade Civil Organizada, Comunidades Tradicionais, Academia e representantes da governança nacional do PEM, com a finalidade de fortalecer o engajamento nos estados contemplados no projeto.

Segundo a CIRM, o projeto PEM para a Região Norte do Brasil abrangerá as áreas marinhas adjacentes aos estados do Maranhão, Pará e Amapá, totalizando cerca de 0,9 milhão de km², equivalente a 16% da Amazônia Azul. Seu financiamento será garantido pelo BNDES, com duração estimada de 3 anos após a assinatura do contrato. O edital para seleção do parceiro executor foi lançado em novembro de 2024 e, em junho de 2025, foi anunciado o Consórcio Norte Azul - formado pela CODEX, Environpact e FGV - como vencedor. Os estudos devem começar no início do segundo semestre de 2025. Cabe destacar que o projeto PEM Norte será abastecido por informações sobre as Comunidades Tradicionais da Região, decorrentes do Mapeamento Participativo do Projeto Marés do Norte (financiado pela FUNBIO).

¹⁰ <https://www.gov.br/mma/pt-br/noticias/governo-federal-lanca-oficialmente-o-planejamento-espacial-marinho-para-o-nordeste>.

4.6 LINEARIDADES, DIVERGÊNCIAS E OPORTUNIDADES DE COOPERAÇÃO REGIONAL

A análise comparativa do desenvolvimento do PEM no Brasil, Uruguai, Argentina, Chile e Colômbia revela diferentes níveis de engajamento e maturidade institucional entre os países sul-americanos. O Brasil encontra-se num estágio avançado e se destaca pelo progresso em sua estrutura regulatória e pela regionalização do PEM, com a implementação de projetos em quatro grandes áreas marinhas (S, SE, NE e N), abrangendo toda a Amazônia Azul. Ademais, o país conta com marcos legais robustos e atualizados, como a PMN, o XI PSRM e o Decreto nº 12.491/2025 (que institui o PEM), que constituem instrumentos legais abrangentes e estruturados, evidenciando seu engajamento e comprometimento com a agenda oceânica regional e internacional de implantar o PEM até 2030.

A condução do PEM brasileiro é centralizada pela CIRM, que articula diversos ministérios e setores, e conta com financiamento exclusivo da Iniciativa BNDES Azul e do FUNBIO, permitindo a execução de projetos de larga escala, com equipes multidisciplinares e ampla participação social, incluindo comunidades tradicionais, academia, setor produtivo e sociedade civil organizada. Cabe pontuar que o engajamento social, fator de expressiva importância no desenvolvimento do PEM, é reforçado por oficinas regionais e eventos de lançamento nos estados, fortalecendo a legitimidade do processo. Uma característica positiva é a realização dos 4 projetos simultaneamente, com a participação de consórcios e parceiros colaboradores, para otimizar o processo e cumprir o compromisso de concluir o PEM até 2030.

No caso do Chile e da Colômbia, observa-se um estágio intermediário de desenvolvimento do PEM. O Chile avançou com a criação do SBAP e integrou o PEM à política nacional de gestão marinha, além de investir em projetos-piloto como o Projeto Humboldt. A Colômbia, por sua vez, concentra esforços nos projetos-piloto das Baías de Cartagena e Buenaventura, coordenados pela DIMAR, e conta com políticas como a PNOEC e o CONPES 3990, que reconhecem o PEM como instrumento estratégico. Dessa forma, constata-se que ambos os países têm envidado esforços no sentido de atender às características sugeridas por Ehler e Douvere para o desenvolvimento efetivo do PEM, conforme teoria abordada no capítulo 2. Contudo, Chile e Colômbia ainda possuem desafios a serem superados, como obtenção de

financiamento, consolidação de um marco legal, melhor integração intersetorial e definição de metas específicas e prazos.

Uruguai e Argentina encontram-se em fase inicial. O Uruguai baseia-se na Iniciativa "Uruguai Azul 2030" para expandir áreas marinhas protegidas e concentra esforços na elaboração de estudos técnicos, como os da Universidade da República, que subsidiam a construção de diretrizes para o ordenamento marinho. A Argentina limita-se a iniciativas setoriais de gestão costeira e áreas protegidas, tendo como principal projeto a Iniciativa "Pampa Azul". Entretanto, tanto o Uruguai quanto a Argentina não possuem legislação específica para o PEM, assim como recursos dedicados ao tema, além da necessidade de fortalecer mecanismos formais de participação social. Tais desafios são resultados do baixo engajamento em políticas públicas efetivas, assim como observa-se que o conceito de PEM, conforme definido pela IOC-UNESCO no capítulo teórico, não está sendo atendido em sua plenitude.

Apesar das diferenças, há linearidades entre os países, como o reconhecimento do PEM como ferramenta importante para reduzir conflitos de uso, promover a economia azul e cumprir compromissos internacionais de conservação marinha (ODS 14). Os projetos-piloto no Brasil, Chile e Colômbia são estratégias comuns para testar metodologias, promover participação e subsidiar a implementação de planos nacionais. Verifica-se em todos os países a participação dos diversos setores da sociedade, diferindo apenas em grau, especialmente da Academia na contribuição para a elaboração de diretrizes técnicas e políticas. Nos cinco países analisados, observa-se que o desenvolvimento do PEM se dá a partir da evolução de seus planos de gestão costeira ou de suas políticas marítimas, além da participação estatal por meio de projetos-piloto ou iniciativas semelhantes, aspectos esses que possuem aderência à teoria sobre PEM, abordada no capítulo 2.

Essas bases compartilhadas abrem oportunidades para cooperação regional, por meio de colaboração técnica, como a possibilidade de o Brasil compartilhar modelos de governança regional com Argentina e Uruguai, além de fomentar sinergias em protocolos conjuntos para pesca sustentável e energia offshore, aproveitando a experiência brasileira em mapeamento de usos e o *know-how* chileno em gestão ecossistêmica. Nesse ínterim, a criação de um fórum técnico sul-americano se apresenta como uma oportunidade de cooperação, constituindo uma ferramenta colaborativa capaz de potencializar esforços conjuntos em prol do desenvolvimento do PEM a nível regional.

Adicionalmente, releva-se destacar que a criação de fundos nacionais, inspirados no modelo da Iniciativa BNDES Azul, com recursos dedicados ao PEM, pode viabilizar novos projetos-pilotos nesses Estados, assim como fortalecer os já existentes. Extrapolando o ambiente interno e considerando o contexto regional, à semelhança do fórum técnico de cooperação, há de considerar a possibilidade de criação de um fundo sul-americano, que poderá capitalizar recursos, privados ou públicos, para o financiamento e desenvolvimento do PEM sul-americano.

Como ensinamento relevante, a experiência brasileira na integração entre as instituições participantes do desenvolvimento do PEM pode ser um exemplo para países que buscam acelerar e qualificar seus processos de ordenamento marinho, como o uso da INDE. Conforme Carvalho (2023) destaca, a integração institucional entre o IBGE e a Marinha do Brasil na utilização e manutenção da INDE viabiliza o acesso público e seguro a dados marinhos de alto valor, além de reduzir custos e tempo para o desenvolvimento do PEM. O autor pontua que essa integração permite a elaboração eficiente de planos e mapas de gestão espacial, evita duplicidade de esforços entre instituições e otimiza recursos públicos e privados, além de acelerar o avanço do PEM nacional.

As divergências mais marcantes referem-se à liderança institucional, à escala de implementação, à clareza dos marcos temporais e à efetiva definição de marcos regulatórios. Brasil e Colômbia contam com órgãos dedicados e metas definidas, enquanto Chile, Uruguai e Argentina enfrentam desafios de coordenação intersetorial e ausência de cronogramas definidos. O modelo brasileiro de regionalização, financiamento diversificado e articulação interministerial se destaca como referência para os demais países, especialmente para o Chile, que busca fortalecer a regulamentação do SBAP, e para a Colômbia, que pretende expandir seus projetos-piloto para escala nacional. O Uruguai pode se beneficiar da experiência brasileira, especialmente do projeto-piloto PEM Sul, para avançar na criação de um marco legal específico para o PEM e sua implantação.

Assim, verifica-se que o engajamento dos países sul-americanos em políticas de Planejamento Espacial Marinho é assimétrico, variando de baixo na Argentina, médio no Uruguai, Chile e Colômbia, e elevado no Brasil, sendo o principal exemplo de institucionalização, regionalização e articulação interministerial.

Dessa forma, o modelo brasileiro de desenvolvimento do PEM pode servir de base e estímulo para alavancar a implementação do PEM nos demais países da

América do Sul, reduzindo as assimetrias regionais. O Brasil pode catalisar avanços ao promover diálogo institucional para harmonizar marcos legais, desenvolver plataformas binacionais para gestão de ecossistemas compartilhados e realizar intercâmbios de capacitação técnica conjunta para gestores regionais. O fortalecimento da economia azul e da governança regional depende da consolidação dessas sinergias e do compromisso dos países em transformar experiências-piloto e marcos normativos em planos efetivos e integrados de ordenamento espacial marinho.

Figura 1 – Quadro síntese da análise comparativa do PEM

País	Marco legal específico para o PEM	Nível de participação social	Fonte de financiamento específica	Estágio de desenvolvimento (acordo passos de Ehler & Douvere)	Principal desafio
Brasil	Possui	Elevado	Possui	Avançado	Unificação dos projetos regionais no PEM nacional e conflito de interesse dos <i>stakeholders</i>
Uruguai	Não possui	Baixo	Não possui	Inicial	Instrumentos normativos eficazes, capacitação e recursos
Argentina	Não possui	Baixo	Não possui	Inicial	Instrumentos normativos eficazes
Chile	Não possui	Médio	Não possui	Intermediário	Instrumentos normativos eficazes e integração institucional
Colômbia	Não possui	Médio	Não possui	Intermediário	Instrumentos normativos eficazes e integração institucional

Fonte: Elaboração própria.

5.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente dissertação realizou uma análise comparativa do desenvolvimento do PEM do Brasil com Argentina, Uruguai, Chile e Colômbia, tendo esses países sido selecionados devido à proximidade geográfica, importância geopolítica e por se encontrarem em diferentes níveis de desenvolvimento do PEM. O percurso investigativo foi estruturado de modo a compreender como cada nação tem incorporado o PEM em suas políticas marítimas, quais desafios enfrentam e quais oportunidades se abrem para a integração e fortalecimento da governança regional.

O capítulo inicial estabeleceu o alicerce teórico do trabalho, discutindo as diferentes definições e abordagens sobre políticas públicas, com destaque para seu papel na promoção de transformações sociais e na gestão de questões coletivas. Foi apresentado o conceito de economia azul, enfatizando sua relevância para o desenvolvimento econômico sustentável, a justiça social e a conservação dos ecossistemas oceânicos e costeiros. O PEM foi detalhado como instrumento estratégico de política pública, capaz de integrar diversos interesses e promover o uso racional, compartilhado e sustentável do espaço marinho, contribuindo para o fortalecimento da economia azul. A correlação entre esses conceitos mostrou-se essencial para compreender o contexto das políticas relacionadas ao mar e fundamentar a análise comparativa do PEM na América do Sul.

No capítulo seguinte, foi realizado um panorama das principais políticas públicas relacionadas ao mar que possam contribuir para o PEM. Observou-se que, enquanto Brasil e Colômbia dispõem de políticas mais estruturadas e avançadas, orientadas para o uso sustentável, a governança e o ordenamento dos espaços marinhos e costeiros, Uruguai e Chile avançaram em marcos institucionais e técnicos, mas ainda possuem desafios para consolidar e implementar políticas dedicadas ao PEM. A Argentina, por sua vez, apresenta documentos técnicos e diretrizes estratégicas, mas carece de normas vinculantes e atualizadas para o tema.

Essa diversidade de cenários evidencia que a existência de políticas públicas robustas e integradas é determinante para o avanço do PEM e da economia azul, sendo a articulação entre instrumentos normativos, participação social e capacidade de integração institucional fatores de sucesso.

A análise comparativa do estágio atual do PEM nos países selecionados, desenvolvida no capítulo 4, evidenciou diferentes níveis de maturidade e engajamento

institucional. O Brasil se destacou por apresentar uma estrutura normativa sólida e atualizada, com metas e prazos objetivos para implementar o PEM até 2030. O desenvolvimento do PEM brasileiro, ancorado em instrumentos como a Política Marítima Nacional (PMN), o XI Plano Setorial para os Recursos do Mar (XI PSRM) e o Decreto nº 12.491/2025 (institui o PEM), demonstrou alinhamento entre teoria e prática, com objetivos estratégicos claros e integração de múltiplos setores. A regionalização do PEM, a execução simultânea de projetos-pilotos e o engajamento de parceiros colaboradores evidenciam o comprometimento do país com a agenda oceânica internacional e a consolidação do PEM como política pública de Estado.

Chile e Colômbia foram identificados em estágio intermediário de desenvolvimento do PEM. O Chile progrediu com a criação do SBAP e integrou o PEM à política nacional de gestão marinha, além de avanços em projetos-piloto como o Projeto Humboldt. No entanto, a implementação nacional do PEM ainda depende de progressos em regulamentação, integração intersetorial e financiamento. A Colômbia estruturou projetos-piloto nas Baías de Cartagena e Buenaventura e possui diretrizes estabelecidas em políticas como a PNOEC e o CONPES 3990, que reconhecem a importância do PEM. Apesar dos progressos em capacitação, coleta de dados e mapeamento de usos, o país ainda carece de um marco legal unificado, de maior integração institucional e centralização em uma entidade coordenadora.

Uruguai e Argentina, por sua vez, encontram-se em estágio menos avançado de desenvolvimento do PEM. O Uruguai baseia-se na política "Uruguai Azul 2030" para ampliar áreas marinhas protegidas e concentra esforços em estudos técnicos e articulação acadêmica, mas ainda não possui legislação específica para o PEM, nem mecanismos formais de participação social ou recursos dedicados exclusivamente ao tema. A Argentina limita-se a iniciativas setoriais de conservação costeira e gestão de áreas protegidas, tendo como principal projeto a Iniciativa "Pampa Azul", refletindo um engajamento incipiente, escassez de regulamentação dedicada ao PEM, necessidade de fortalecimento da participação social e recursos para sua implementação.

Essas diferenças evidenciam que, apesar do compromisso assumido pelos países de implementar o PEM até 2030, a sua institucionalização e implementação efetiva, com marcos regulatórios e temporais, ainda são deficientes e desafiadoras.

A análise também apontou convergências importantes entre os países, como o reconhecimento do PEM como ferramenta estratégica para conservação marinha, redução de conflitos de uso e desenvolvimento da economia azul, além da adoção de

projetos-piloto para testar metodologias participativas (Brasil, Chile e Colômbia). Foram identificadas também oportunidades para cooperação regional, como: a criação de um fórum técnico sul-americano, dedicado à troca de experiências e capacitação; compartilhamento de modelos de governança regional com Argentina e Uruguai, aproveitando a experiência brasileira em mapeamento de usos; e a criação de um fundo sul-americano, dedicado exclusivamente ao financiamento do PEM, possibilitando acelerar o progresso em toda a região.

Ao longo do trabalho, ficou evidente que o avanço do PEM na região depende da consolidação de marcos legais, do envolvimento institucional e da cooperação entre países. Assim, constatou-se que o nível de engajamento dos países analisados em políticas em prol do Planejamento Espacial Marinho ainda é baixo, sendo o Brasil o principal exemplo de comprometimento na implementação do PEM.

Dessa forma, foi confirmada a hipótese de que o modelo brasileiro de desenvolvimento do PEM pode servir de base e estímulo para alavancar a implementação do PEM nos demais países da América do Sul, reduzindo as assimetrias regionais. O Brasil, ao apresentar uma estrutura sólida e articulada, pode desempenhar papel catalisador nesse processo, promovendo ensinamentos relevantes e oportunidades de capacitação conjunta. O fortalecimento da economia azul e da governança regional depende da consolidação dessas sinergias e do compromisso dos países em transformar experiências-piloto e marcos normativos em planos efetivos e integrados de ordenamento espacial marinho.

Adicionalmente, cabe destacar que a existência de um PEM consolidado fortalece a atratividade de investimentos e impulsiona a economia azul, desenvolvendo o Poder Marítimo e, conseqüentemente, o Poder Naval, responsável pela proteção e fiscalização das águas jurisdicionais, frente a ameaças como pesca ilegal, pirataria, tráfico de drogas e armas, entre outras.

Por fim, conclui-se que a principal contribuição desta dissertação para a literatura referente ao planejamento espacial marinho reside na sistematização e análise comparativa inédita do estágio de desenvolvimento e implementação do PEM em cinco países-chave da América do Sul, selecionados por fatores geopolíticos e por se encontrarem em diferentes níveis. Ao reunir dados atualizados em um único arcabouço de análise, o estudo oferece um diagnóstico regional que pode servir de subsídio técnico tanto para a academia quanto para gestores públicos empenhados em acelerar a agenda de governança oceânica na América do Sul.

REFERÊNCIAS

ARGENTINA. Lei nº 27.167. **Programa Nacional de Investigación e Innovación Productiva en Espacios Marítimos Argentinos – PROMAR. Creación.** Buenos Aires: Honorable Congreso de la Nación Argentina, 2015. Disponível em: <https://www.argentina.gob.ar/normativa/nacional/ley-27167-251438/texto>. Acesso em: 4 abr. 2025.

ARGENTINA. Ministerio de Ambiente y Desarrollo Sostenible. **Estrategia Nacional de Biodiversidad y Plan de Acción 2016-2020.** Buenos Aires: Ministerio de Ambiente y Desarrollo Sostenible, 2016. Disponível em: https://www.argentina.gob.ar/sites/default/files/estrategia-biodiversidad_2016-2020.pdf. Acesso em: 4 abr. 2025.

ARGENTINA. Ministerio de Ambiente y Desarrollo Sostenible. **Plan Nacional de Adaptación y Mitigación al Cambio Climático.** Argentina, 2022. Disponível em: <https://www.argentina.gob.ar/ambiente/cambio-climatico/plan-nacional>. Acesso em: 4 abr. 2025.

ARGENTINA. Ministerio de Ciencia, Tecnología e Innovación. **Iniciativa Pampa Azul.** Disponível em: <https://www.pampazul.gob.ar/>. Acesso em: 4 abr. 2025.

ARGENTINA. Secretaría de Ambiente y Desarrollo Sustentable. **Planificación Espacial Marina en Argentina. Una herramienta para el ordenamiento ambiental de los espacios marítimos en la Argentina.** Buenos Aires: Secretaría de Gobierno de Ambiente y Desarrollo Sustentable, 2019. 14 p. Disponível em: https://www.argentina.gob.ar/sites/default/files/2021/09/pem_2019_1.pdf. Acesso em: 21 mar. 2025.

BOSCAROL, Nadia; FULQUET, Gastón; PRELIASCO, Sebastián. **Aportes para una estrategia federal en manejo costero integrado: estado de la gestión costera en el litoral Atlántico Argentino.** Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Ministerio de Ambiente y Desarrollo Sustentable, 2016. 1. ed. e-book. Disponível em: https://www.argentina.gob.ar/sites/default/files/libro_manejo_costero_web-baja-resolucion_0.pdf. Acesso em: 4 abr. 2025.

BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 5.377, de 23 de fevereiro de 2005. **Aprova a Política Nacional para os Recursos do Mar – PNRM.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 fev. 2005, n. 37, Seção 1, p. 1-2. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5377.htm. Acesso em: 9 abr. 2025.

BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 12.481, de 2 de junho de 2025. **Institui a Política Marítima Nacional.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 3 jun. 2025a, n. 103, Seção 1, p. 154-155. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-12.481-de-2-de-junho-de-2025-633782891>. Acesso em: 10 jun. 2025.

BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 12.491, de 5 de junho de 2025. **Institui o Planejamento Espacial Marinho (PEM)**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 6 jun. 2025, n. 106, Seção 1, p. 3. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/decreto/d12491.htm. Acesso em: 10 jun.25.

BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 13.363, de 17 de janeiro de 2025. **Aprova o XI Plano Setorial para os Recursos do Mar**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 jan. 2025b, n. 13, Seção 1, p. 1. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza.index.jsp?jornal=515&pagina=1&data=20/01/2025&totalArquivos=342>. Acesso em: 27 mar. 2025.

CARVALHO, R. C. PLANEJAMENTO ESPACIAL MARINHO DA AMAZÔNIA AZUL. In: PÊGO, Bolívar (coord.); NAGAMINE, Líria; KRÜGER, Caroline; MOURA, Rosa (org.). **Fronteiras do Brasil: o litoral em sua dimensão fronteiriça**. V. 8. Brasília: Ipea, 2023. cap. 14, p.383-403. Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/14418/1/Fronteiras_Cap14_Planejamento_especial_marinho_da_Amazonia.pdf. Acesso em: 26 mar. 2025.

CHILE. Ministerio de Economía, Fomento y Reconstrucción. Decreto Supremo Nº 430, de 21 de enero de 1992. **Fija el texto refundido, coordinado y sistematizado de la Ley Nº 18.892, de 1989 y sus modificaciones, Ley General de Pesca y Acuicultura**. Valparaíso: Ministerio de Economía, Fomento y Reconstrucción, 1992. Disponível em: <https://www.bcn.cl/leychile/navegar?idNorma=13315>. Acesso em: 12 mai.2025.

CHILE. Ministerio del Medio Ambiente. **Área de Conservación de Múltiples Usos "Archipiélago de Humboldt"**. Disponível em: <https://simbio.mma.gob.cl/CbaAP/Details/2082>. Acesso em: 3 abr. 2025.

CHILE. Ministerio del Medio Ambiente. Ley Nº 21.600, de 2023. **Crea el Servicio de Biodiversidad y Áreas Protegidas y el Sistema Nacional de Áreas Protegidas**. Santiago: Ministerio del Medio Ambiente, 2023. Disponível em: <https://www.bcn.cl/leychile/navegar?idNorma=1195666>. Acesso em: 05 abr.2025.

CHILE. Ministerio de Relaciones Exteriores. Decreto Supremo nº 74, de 12 de mayo de 2018. **Aprueba la Política Oceánica Nacional de Chile**. Santiago: Ministerio de Relaciones Exteriores, 2018. Disponível em: <https://www.bcn.cl/leychile/navegar?idNorma=1118403>. Acesso em: 03 abr. 2025.

CHILE. Subsecretaría para las Fuerzas Armadas. Decreto Supremo Nº 475, de 14 de diciembre de 1994. **Establece Política Nacional de Uso del Borde Costero del Litoral de la República y crea Comisión Nacional que indica**. Santiago: Ministerio de Defensa Nacional, 1994. Disponível em: <https://www.bcn.cl/leychile/navegar?idNorma=13662>. Acesso em 12 mai. 2025.

COLOMBIA. Comisión Colombiana del Océano. **Política Nacional del Océano y de los Espacios Costeros (PNOEC)**. Bogotá: Comisión Colombiana del Océano, 2018. Disponível em: <https://cco.gov.co/pnoec/>. Acesso em: 3 abr.2025.

COLOMBIA. Ministerio de Ambiente y Desarrollo Sostenible. **Política Nacional Ambiental para el Desarrollo Sostenible de los Espacios Oceánicos y de las Zonas Costeras e Insulares de Colombia (PNAOCI)**. Bogotá: Ministerio de Ambiente y Desarrollo Sostenible, 2000. Disponível em: <https://www.minambiente.gov.co/documento-entidad/politica-nacional-ambiental-para-el-desarrollo-sostenible-de-los-espacios-oceanicos-y-de-las-zonas-costeras-e-insulares-de-colombia-pnaoci>. Acesso em: 3 abr.2025.

COLÔMBIA. Consejo Nacional de Política Económica y Social (CONPES 3990). **Colombia Potencia Bioceánica Sostenible 2030**. Bogotá, 2020. Disponível em: <https://colaboracion.dnp.gov.co/CDT/Conpes/Econ%C3%B3micos/3990.pdf>. Acesso em: 3 abr. 2025.

ECHEVARRÍA, Luciana; GÓMEZ, Alberto; TEJERA, Rafael; CAPORALE, Marcela; VALLVÉ, Elena; SCIANDRO, José; MACHAIN, Tiago. **Bases for a Marine Spatial Planning Strategy in Uruguay**. Revista Costas, vol. esp., 2: 91-126, 2021. Cádiz: Universidad de Cádiz, 2021. Disponível: <https://rodin.uca.es/bitstream/handle/10498/28216/Costas5.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 4 abr. 2025.

ECHEVARRÍA, Luciana; GÓMEZ, Alberto; TEJERA, Rafael; CAPORALE, Marcela; VALLVÉ, Elena; SCIANDRO, José; MACHAIN, Tiago. **La planificación espacial marina como herramienta de gestión**. Montevideo: Espacio Interdisciplinario, Universidad de la República, 2016. 112 p. Disponível em: https://www.academia.edu/92216945/La_planificaci%C3%B3n_espacial_marina_como_herramienta_de_gesti%C3%B3n?hb-sb-sw=98891228. Acesso em 4 abr. 2025.

EHLER, C.; DOUVERE, F. **Marine Spatial Planning: A step-by-step approach toward Ecosystem-based Management**. IOC Manual ed. Paris: Programme, Intergovernmental Oceanographic Commission and Man and the Biosphere – UNESCO, 2009. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000186559>. Acesso em: 3 abr. 2025.

MARINHA DO BRASIL. Comissão Interministerial para os Recursos do Mar. **CIRM. Planejamento Espacial Marinho**. Disponível em: <https://www.marinha.mil.br/secirm/pt-br/psrm/pem>. Acesso em: 26 mar. 2025.

NEIRA, S.; Norambuena, R.; Núñez, L.; Simon, J.; Hernández, A.; Ibáñez, A.; Hudson, C.; Donoso, G.; Vásquez, C. **Guía de Planificación Espacial Marina en Chile: fortalecimiento de la gestión y la gobernanza para la conservación y el uso sostenible de la biodiversidad de importancia mundial en los ecosistemas marinos costeros en Chile**. Santiago de Chile: FAO, 2023. 72 p. Disponível em: https://gefgobernanza.mma.gob.cl/wp-content/uploads/2024/12/PEM-Informe-Final_COPAS-Coastal.pdf. Acesso em: 05 abr. 2025.

ORGANISATION FOR ECONOMIC CO-OPERATION AND DEVELOPMENT (OECD). **The Blue Economy in Cities and Regions: A Territorial Approach**. Paris: Editora OECD, 2024. Disponível em: https://www.oecd.org/en/publications/the-blue-economy-in-cities-and-regions_bd929b7d-en.html. Acesso 3 abr. 2025. Acesso em 26 abr. 2025.

ORGANISATION FOR ECONOMIC CO-OPERATION AND DEVELOPMENT (OECD). **The Ocean Economy to 2050**. Paris: Editora OECD, 2025. Disponível em: https://www.oecd.org/en/publications/the-ocean-economy-to-2050_a9096fb1-en.html. Acesso em: 4 abr. 2025.

Rosa, Júlia Gabriele Lima da; Lima, Luciana Leite, Aguiar, Rafael Barbosa de. **Políticas públicas: introdução** [recurso eletrônico] /. — Dados eletrônicos. — Porto Alegre: Jacarta, 2021. 95 p.; il. color. E-Book.

Rodríguez Valenzuela, E., Durán González, D., Medina García, M.A., Rodríguez Salamanca, L. **Diagnóstico normativo sobre la Planificación Espacial Marina en Colombia. Análisis y recomendaciones para su fortalecimiento**. Fundación Marviva, Bogotá D.C.: Fundación MarViva, 2024. Disponível em: <https://marviva.net/wp-content/uploads/2024/12/Diagnostico-normativo-sobre-la-Planificacion-Espacial-Marina-en-Colombia.pdf>. Acesso em: 14 jun. 2025.

SANTOS, Thauan. Economia e o Mar: Conceitos e Definições. In: SANTOS, Thauan; BEIRÃO, André P.; ARAÚJO FILHO, Moacyr C.; CARVALHO, Andréa B (Orgs.). **Economia Azul: vetor para o desenvolvimento do Brasil**. 1. Ed. São Paulo: Essential Idea Editora, 2022.

SANTOS, Thauan. **Integrating marine spatial planning into blue economy policies in Latin America**. Marine Policy, v. 18, Article 106856, 2025. Disponível em: www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0308597X25002726?dgcid=author. Acesso em: 31 jul. 2025.

Saravia, Enrique; Ferrarezi, Elisabete (Org.). **Políticas públicas, coletânea**. Brasília: ENAP, 2006. Disponível em: https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/1254/1/cppv1_0101_saravia.pdf. Acesso em 16 abr. 2025.

Secchi, Leonardo. **Políticas públicas [livro eletrônico]: conceitos, casos práticos, questões de concursos** / Leonardo Secchi, Fernando de Souza Coelho, Valdemir Pires. -- 3. ed. -- São Paulo: Cengage Learning, 2020. ePub.

UNESCO-IOC. **The United Nations Decade of Ocean Science for Sustainable Development (2021-2030) Implementation Plan**. Paris: UNESCO, 2021a. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000377082>. Acesso em 24 abr. 2025.

UNESCO-IOC/European Commission. **MSPglobal International Guide on Marine/Maritime Spatial Planning**. Paris: UNESCO, 2021b. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000379196>. Acesso em: 22 abr. 2025.

UNIVERSIDAD NACIONAL DE COLOMBIA, Sede La Paz. **La planificación espacial marina (PEM): ejercicios pilotos en los litorales colombianos**. [S. l.]: Universidad Nacional de Colombia, sede La Paz, 2020. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=mz0KOcz8G6M>. Acesso em: 14 jun. 2025.

URUGUAI. Ministerio de Ambiente. **Uruguay Azul 2030**. Montevideo: Ministerio de Ambiente, 2023. Disponível em: <https://www.gub.uy/ministerio->

ambiente/sites/ministerio-ambiente/files/documentos/noticias/Uruguay%20Azul%202030.pdf. Acesso em: 4 abr. 2025.

URUGUAI. Ministerio de Vivienda, Ordenamiento Territorial y Medio Ambiente. **Plan Nacional Ambiental para el Desarrollo Sostenible**. Montevideo: MVOTMA, 2019. 176 p. Disponível em: <https://www.gub.uy/ministerio-ambiente/politicas-y-gestion/planes/plan-nacional-ambiental> Acesso em: 4 abr. 2025.